

Recife, 10 de setembro de 2024

**COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
SEDUC/SEAF/GSAD Nº261/2024****De:**
JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**Unidade:**
SEDUC/SEAF/GSAD**Para:**
JAIRO ANTONIO CARDOSO DA SILVA**Unidade:****Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DAS ARP'S 048/2023 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.**

Solicitamos adesão como partícipe da ARP 048/2023 - SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, oriundo do Processo Licitatório Corporativo nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPLCC da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no que se refere a prestação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria.

Segue abaixo quadro comparativo e o cálculo de economia que será gerado com a adesão:

COMPARAÇÃO DO CONTRATO ADLIM COM A ARP NAS MESMAS QUANTIDADES

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	FUNÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MÊS	CUSTO ANO
ADLIM	CONTRATO Nº 1401.39.2018	09/10/2024	MOTORISTA CATEGORIA B,C,D	42	R\$ 5.625,35	R\$ 236.264,70	R\$ 2.835.176,40
ADSERV	CONTRATO Nº 1501.10.55/2022	27/11/2024	MOTORISTA CATEGORIA B,C,D	36	R\$ 5.297,51	R\$ 190.710,36	R\$ 2.288.524,32
SOLSERV	ARP 048/2013	15/11/2024	MOTORISTA CATEGORIA D	66	R\$ 4.949,44	R\$ 326.663,04	R\$ 3.919.956,48

COMPARAÇÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A EXECUÇÃO ATUAL

EMPRESA	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	FUNÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MÊS	CUSTO ANO
ADLIM	CONTRATO Nº 1401.39.2018	09/10/2024	MOTORISTA CATEGORIA B,C,D	42	R\$ 5.625,35	R\$ 236.264,70	R\$ 2.835.176,40
ADSERV	CONTRATO Nº 1501.10.55/2022	27/11/2024	MOTORISTA CATEGORIA B,C,D	3	R\$ 5.297,51	R\$ 15.892,53	R\$ 190.710,36
SUBTOTAL						R\$ 252.157,23	R\$ 3.025.886,76
SOLSERV	ARP 048/2023	15/11/2024	MOTORISTA CATEGORIA D	45	R\$ 4.949,44	R\$ 222.724,80	R\$ 2.672.697,60
TOTAL DE ECONOMIA						R\$ 29.432,43	R\$ 353.189,16

Justificativa

Justificamos que, o atual contrato nº 1401.39.2018, firmado com a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, executado atualmente pela Secretaria de Educação, terá seu último Termo exaurido em 10.10.2024 (completando o 5º ano permitido pela legislação). Atualmente a Secretaria executa o contrato nº 1401.1055.2022 firmado com a empresa **ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS DE MAO OBRA EIRELI**, que demanda o quantitativo de 3(três) motoristas. Com base nas informações expostas, para que não haja descontinuidade no serviço prestado, migraremos o

quantitativo operacional deste contrato em tela, para o novo contrato aderido, perfazendo o total de 45 motoristas.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Superintendente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO, Superintendente**, em 10/09/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3491875** e o código CRC **BDA8A436**.

32.020916/2024-94

3491875v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES CORPORATIVAS 2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO IMPACTO CLIMÁTICO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DFD (PCA 2023)	Descrição da classe	Descrição sucinta da demanda	Estimativa de valor	Data prevista para conclusão	Impacto Climático (Metodologia Programa Brasileiro GHG Protocol)
2023.31.1.160	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	AQUISIÇÃO DE CAFÉ	R\$ 540.430,00	10/03/2023	Não
2023.31.1.161	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	AQUISIÇÃO DE COPO PARA ÁGUA EM PAPEL BIODEGRADÁVEL	R\$ 1.713.825,00	27/12/2023	Não
2023.31.1.163	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 15.797.686,56	29/12/2023	Não
2023.31.1.164	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE MOTOBOY	R\$ 3.879.880,62	07/06/2023	Não
2023.31.1.166	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO, REPROGRAFIA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	R\$ 20.685.866,08	29/12/2023	Não
2023.31.1.167	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES	R\$ 79.687.211,16	29/12/2023	Não
2023.31.1.169	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	R\$ 2.085.383,04	30/09/2023	Não
2023.31.1.172	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E A3	R\$ 1.581.375,54	04/08/2023	Não
2023.31.1.173	VEÍCULOS DE PASSEIO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS HATCH E SEDAN	R\$ 16.964.196,18	29/12/2023	Sim

2023.31.1.1.174	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 21.690.365,46	22/05/2023	Sim
2023.31.1.1.175	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, 10 (DEZ) LOTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.038.938,96	29/12/2023	Não
2023.31.1.1.177	AÇÚCARES, DOCES E SALGADOS	AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR	R\$ 211.889,12	30/08/2023	Não
2023.31.1.1.178	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 8.560.186,14	29/12/2023	Sim
2023.31.1.1.179	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO HI HALL, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 2.038.289,00	05/05/2023	Sim
2023.31.1.1.180	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - HABILITAÇÃO A, B e C	R\$ 30.515.856,96	01/08/2023	Não
2023.31.1.1.181	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	CONTRATAÇÃO EVENTUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COMPRAS DE PASSAGENS NACIONAIS.	R\$ 5.954.843,72	19/07/2023	Não
2023.31.1.1.182	PASSAGEM AÉREA PARA O EXTERIOR	CONTRATAÇÃO EVENTUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COMPRAS DE PASSAGENS INTERNACIONAIS.	R\$ 2.622.000,00	19/07/2023	Não
2023.31.1.1.183	COSMÉTICOS	AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL E LÍQUIDO	R\$ 225.877,60	02/08/2023	Não
2023.31.1.1.184	ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL	AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL, DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL EM FORMATO DE TOTEM E BORRIFADOR PLÁSTICO	R\$ 197.214,84	02/08/2023	Não
2023.31.1.1.185	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO	CONTRATAÇÃO EVENTUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CONSISTINDO EM: RESERVA EM HOTÉIS COM CAFÉ DA MANHÃ, NACIONAL E INTERNACIONAL, E ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA RECEPTIVO E TRASLADO NACIONAL E INTERNACIONAL	R\$ 6.590.917,00	19/07/2023	Não

2023.31.1.187	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS)	R\$ 17.594.977,48	02/02/2023	Não
2023.31.1.188	VEÍCULOS DE PASSEIO	LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL	R\$ 17.345.565,49	04/05/2023	Sim
2023.31.1.207	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - HABILITAÇÃO D	R\$ 35.977.332,60	30/11/2023	Não
2023.31.1.208	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO PISO TETO, CASSETE E JANELA (ACJ), TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 1.644.964,27	15/12/2023	Sim
2023.31.1.209	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	R\$ 1.376.037,92	30/09/2023	Não
2023.31.1.216	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHONETE 4X4, CAMINHONETE 4X2, VAN, FURGÃO, MINI VAN E SUV	R\$ 13.843.772,76	30/12/2023	Sim
2023.31.1.217	MOTOCICLETAS	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 399.999,60	30/12/2023	Sim
2023.31.1.219	VEÍCULOS DE CARGA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICAPE PEQUENO PORTE 3 LUGARES	R\$ 1.919.835,24	30/12/2023	Sim

ESTE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CORPORATIVAS INTEGRA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2023 DA PREFEITURA DO RECIFE.

FELIPE MARTINS MATOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023****PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SOLSERV SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.056.350/0001-84 com sede à Rua Fernando de Queiroz, 22, Centro-TIMBAUBA/PE, CEP 55.870.000, neste ato **representada por Joelma Eduardo de Lira Silva**, CPF 052.510.864-58, RG: 6950410 SDS/PE com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPLCC**, procedem ao Registro de Preços referente ao **lote 1**. Itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs 27.070/2013 - combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - **categoria D** - com dedicação de mão de obra exclusiva, em **02 (dois) lotes**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOLSERV SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 14.056.350/0001-84 com sede à Rua Fernando de Queiroz, 22, Centro-TIMBAUBA/PE, CEP 55.870.000. Fone: (81) 3094-3344, E-mail: solservservicos@gmail.com							
LOTE 1							
ITEM	SERVIÇO	CADUS	QNTD.	VALOR MENSAL UNT.	VALOR ANUAL UNT.	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1.1	MOTORISTA VEÍCULO GRANDE PORTE 44H SEMANAIS HABILITAÇÃO D	23	99	R\$ 4.949,44	R\$ 59.393,28	R\$ 5.879.934,72	R\$ 5.879.934,72



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 16 de novembro de 2023.

Diego Targino de Moraes Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

Joelma Eduardo de Lira Silva
SOLSERV SERVIÇOS LTDA

ANEXO 2 – PARTICIPANTES

I. Lista Quantitativos por Participantes

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

FCCR	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
	Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.8196/8045
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Av. Cais do Apolo, 925, 13º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.9390
SEDUC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	Av. Cais do Apolo, 925, 4º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.9183
SETUR-L	SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 5600 - Casa Amarela - 52081-000 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.2551
FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.8929
SESEC	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
	Av. Cais do Apolo, 925, 1º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.8310
EMLURB	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
	Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09, Derby - Recife/PE - Fone: (81) 3355.5515

II. Quantitativos por Demandante

	Condutor - hab D - 44h	Condutor - hab D - 12x36 diu	Condutor - hab D - 12x36 not
EMLURB	5	---	---
FCCR	10	---	---
FMAS	1	26	26
FMS	12	70	70
SEDUC	66	---	---
SESEC	3	---	---
SETUR-L	2	---	---
Soma	99	96	96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, publicada no DOM de 16.10.2021, os lotes adjudicados do **Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023** da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e processado pela Comissão Permanente de Compras Corporativas, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D- com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, tendo como vencedora do **LOTE 01** a empresa: SOLSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.056.350/0001-84, com valor total de R\$5.879.934,72 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o LOTE 01 e para o **LOTE 02** a empresa: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 08.362.490/0001-88, com valor total de R\$ 25.758.328,32 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para o LOTE 02. Considerando que a licitação visou obter as melhores propostas para a Administração, conforme edital de licitação aprovado pela Procuradoria do Município, e posto que o trâmite processual obedeceu à legislação pertinente. As responsabilidades deste signatário se atêm à verificação do cumprimento das macro etapas que compõem o procedimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório, em consonância com o Acórdão - TCU nº 3178/2016 - Plenário.

Recife, 14 de novembro de 2023.

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, Secretário Executivo**, em 16/11/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1577492** e o código CRC **F983E79A**.

02.005896/2023-06

1577492v2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 114/2024

Recife, 10 de setembro de 2024

DE: **UNIDADE:**
JOSÉ SEDOC/SEAF/GSAD
ALBERTO DA
SILVA FILHO

PARA: **UNIDADE:**
LAIS SEDOC/SEPLAN/GGPOC/UNOR
MARCELINO
DO
NASCIMENTO

Assunto: Solicitação de Nota de Reserva para adesão a Ata de Registro de Preço nº 048/2023 - Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação - SEPLAGTD - **MOTORISTAS**

Solicito a emissão de Nota de Reserva, referente a adesão da cota designada a Secretaria de Educação no processo corporativo referente a prestação de serviço contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva.

Fornecedor: **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI**, por meio da Ata de Registro de Preço nº 048/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPLS da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação - SEPLAGTD.

O valor a ser bloqueado é de R\$ 601.356,96 (seiscentos e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), para ser utilizado no período de 11/10/2024 a 31/12/2024. Posteriormente solicitaremos o valor de R\$ 2.071.340,64 (dois milhões, setenta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) relativo ao período de 02/01/2025 a 10/10/2025, perfazendo assim o valor total da contratação, que é de R\$ 2.672.697,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme planilha

abaixo:

EMPRESA	SOLSERV
CONTRATO	ARP 048-2023

VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
10/10/2024	31/12/2024

FUNÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL PREVISTO	VALOR P/ EXERCÍCIO	VALOR TOTAL
MOTORISTA	121,50	R\$ 4.949,44	R\$ 222.724,80	R\$ 601.356,96	R\$ 2.672.697,60
Total Geral	121,50	R\$ 4.949,44	R\$ 222.724,80	R\$ 601.356,96	R\$ 2.672.697,60

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO

Superintendente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Superintendente**, em 11/09/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3492933** e o código CRC **B1040FF2**.

32.020916/2024-94

3492933v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

**Despacho SEDUC/SEAF/GSAD Nº
146/2024**

Recife, 11 de setembro de 2024

Informamos que todas as solicitações foram atendidas, solicitamos dar andamento no trâmite.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS, Terceirizada**, em 11/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3496443** e o código CRC **8811D215**.

32.020916/2024-94

3496443v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

**Despacho
SEDUC/SEPLAN/GGPOC/UNOR Nº
1621/2024**

Recife, 11 de setembro de 2024

PARA: SEAF/GSAD

Segue Nota de Reserva: **2024NR001840** para devidos encaminhamentos.
CÓD POA.2024.2.002

VALOR MENSAL

JAN:	
FEV:	
MAR:	
ABR:	
MAI:	
JUN:	
JUL:	
AGO:	
SET:	
OUT:	155.907,36

NOV:	222.724,80
DEZ:	222.724,80
VALOR TOTAL:	601.356,96

Atenciosamente,
SEDUC - Unidade de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **LAIS MARCELINO DO NASCIMENTO, Gestora**, em 11/09/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3496913** e o código CRC **5C386358**.

32.020916/2024-94

3496913v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Nota de Reserva

Encerrado até Julho

Identificação			
Unidade Gestora 140100 - SEDUC		Documento 2024NR001840	Emissão 11/09/24
Tipo de Reserva PRÉ EMPENHO	Tipo Alteração	NR Original	Valor 601.356,96

Detalhamento	
Órgão Orçamento	14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.12.361. 2167. 2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE...
Subação	638 - Outras Medidas
Natureza	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	32.020916/2024-94

Observação
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS PARA ATENDER A SEDUC PELO PERIODO DE 11/10/24 A 31/12/24. ADESÃO A ATA Nº 048/2023, P.L Nº 008/2023, P.E Nº 007/2023 SEPLAGTD. CI Nº 114/2024 SEAF/GSAD. CREDOR: SOLSERV SERVIÇOS.CÓD POA.2024.2.002



Atesto SEDUC/SEAF/GSAD Nº 320/2024

Recife, 11 de setembro de 2024

Nota de Reserva

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora 140100 - SEDUC		Documento 2024NR001840	Emissão 11/09/24
Tipo de Reserva PRÉ EMPENHO	Tipo Alteração	NR Original	Valor 601.356,96

Detalhamento

Órgão Orçamento	14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.12.361. 2167. 2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE...
Subação	638 - Outras Medidas
Natureza	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	32.020916/2024-94

Observação

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS PARA ATENDER A SEDUC PELO PERÍODO DE 11/10/24 A 31/12/24. ADESÃO A ATA Nº 048/2023, P.L Nº 008/2023, P.E Nº 007/2023 SEPLAGTD. CI Nº 114/2024 SEAF/GSAD. CREDOR: SOLSERV SERVIÇOS.CÓD POA.2024.2.002





Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO, Superintendente**, em 11/09/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3498692** e o código CRC **3CF8FB62**.

32.020916/2024-94

3498692v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

**Despacho SEDUC/SEAF/GSAD Nº
148/2024**

Recife, 12 de setembro de 2024

Á
SEAPEM

Solicito Nota de Empenho, conforme doc. 3498692.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS, Terceirizada**, em 12/09/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3507166** e o código CRC **E70EA541**.

32.020916/2024-94

3507166v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO - SCC

ACOMPANHAR - SOLICITAÇÃO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO (SCC)							
Para visualizar nova solicitação clique no botão 'Voltar'.							
Número da SCC	1401.0143/2024						
Sequencial	91						
Data	12/09/2024						
Centro de Custo*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RPA 1 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Objeto*	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2023 Nº8/2023 PREGÃO ELETRONICO07/2023 SEPLAGTD-MOTORISTA						
Observação							
Tipo de Compra*	SARP						
Tipo de SARP*	PARTICIPANTE						
Processo Licitatório*	PROCESSO: 8/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023 COMISSÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC (GGLIC/SEPLAGTD) ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
Gera Contrato*	SIM						
CPF/CNPJ do Fornecedor	14.056.350/0001-84 - SOLSERV SERVICOS LTDA						
Justificativa							
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL							
ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD.RED. CADUM	UND	VALOR TRP	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	M
Nenhum item de material informado							
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL							
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO							
ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD.RED. CADUS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE			
1	MOTORISTA, JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CBO 7823-05		MOTORISTA VEÍCULAR GRANDE PORTE 44 HORAS SEMANAS HABILITAÇÃO D	45,0000			
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO							
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO(S)							
Nenhum documento informado							
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC							
SITUAÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	TELEFONE				
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	12/09/2024 14:29:33	ADRIANA MARIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	3355-9122				



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MENDONÇA, Terceirizada**, em 12/09/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3510278** e o código CRC **73242EC3**.

32.020916/2024-94

3510278v1

DECRETO Nº 37.032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3200 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514.000,00
Total	514.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514.000,00
Total	514.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 02 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS Nº 1501.09.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/17.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

Prazo: De 19.09.2023 a 18.11.2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS Nº 1501.03.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/17.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO SANTANDER S/A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

Prazo: De 19.09.2023 a 18.11.2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.05.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o ITAÚ UNIBANCO S/A.

Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses.

Prazo: 18.09.2023 a 17.11.2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.08.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses.

Prazo: 19.09.2023 a 18.11.2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS Nº 1501.04.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/17.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

Prazo: De 19.09.2023 a 18.11.2023.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

CRENCIAMENTO No 001/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, capacitados e interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muare) Recolhidos pelo Município do Recife. Tendo em vista o que consta nos autos do processo em epígrafe, A Comissão de Avaliação decidiu credenciar a pessoa física abaixo:

JOSÉ LUÍZ BARBOSA DE SANTANA – CPF: ***.***.664-72.

Recife, 02 de outubro de 2023.

GERALDO DURÃES DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra prorrogada a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para implantação, manutenção e operação de 4 (quatro) empreendimentos de locação social e 2 (dois) empreendimentos habitacionais destinados ao mercado popular no Município do Recife, englobando obras e serviços de gestão de carteira, gestão condominial e de trabalho social e desenvolvimento comunitário. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.moramocentro@recife.pe.gov.br utilizando o formulário disponível no endereço: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/ppp-de-habitacao-social/>, até o dia 13 de outubro de 2023. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link.

Potenciais licitantes interessados em sanar dúvidas referentes ao material editalício colocado em Consulta poderão participar de ROAD SHOW, a ser realizado até o dia 11 de outubro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 10/10/2023, também por meio do endereço eletrônico consulta.moramocentro@recife.pe.gov.br. Os encontros pertinentes ao ROAD SHOW são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, serão virtuais, terão 1h (uma hora) de duração e serão gravados pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Publique-se.

Recife/PE, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra prorrogada a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta de Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques urbanos no município do Recife/PE, bem como a execução de obras e serviços de engenharia. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.parques@recife.pe.gov.br utilizando o formulário disponível no endereço: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-parques-urbanos/>, até o dia 13 de outubro de 2023. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link.

Potenciais licitantes interessados em sanar dúvidas referentes ao material editalício colocado em Consulta poderão participar de ROAD SHOW, a ser realizado até o dia 11 de outubro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 10/10/2023, também por meio do endereço eletrônico consulta.parques@recife.pe.gov.br. Os encontros pertinentes ao ROAD SHOW são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, serão virtuais, terão 1h (uma hora) de duração e serão gravados pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Publique-se.

Recife/PE, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR que potenciais licitantes interessados no projeto de Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração e execução de obras e serviços de engenharia do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães – “Geraldão” poderão participar de reunião para DIVULGAÇÃO DO PROJETO AO MERCADO, a ser até o dia 10 de novembro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacao.geraldao@recife.pe.gov.br.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégica

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR que potenciais licitantes interessados no projeto de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa das obras e serviços necessários à construção, gestão, operação, conservação e manutenção de 40 (quarenta) novas unidades de educação infantil (UEIS) da Rede Pública Municipal de educação do Município do Recife (PE), poderão participar de reunião para DIVULGAÇÃO DO PROJETO AO MERCADO, a ser realizado até o dia 26/10/2023, mediante agendamento a ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacao.creches@recife.pe.gov.br.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPGCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.

FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R\$299.481,60 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o Lote 1 (um) e R\$99.827,20 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para o Lote 4 (quatro).

VIGÊNCIA: Até 22/09/2024.

Recife, 29 de setembro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Antonio Clemliton do Nascimento Silva** - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPGCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.

FORNECEDOR: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 94.045,80 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o Lote 2 (dois), R\$ 31.310,37 (trinta e um mil trezentos e dez reais e sete centavos) para o Lote 5 (cinco) e R\$ 41.384,69 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para o Lote 6 (seis).

VIGÊNCIA: Até 25/09/2024.

Recife, 29 de setembro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Luana Gomes da Silva** - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPGCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.

FORNECEDOR: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME com o valor total de R\$ 114.998,77 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) para o Lote 3 (três).

VIGÊNCIA: Até 28/09/2024.

Recife, 29 de setembro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Breno Marques Assunção** - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPGCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs 27.070/2013 - combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D.

FORNECEDOR: ADSERV EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA com o valor total de R\$ 25.758.328,32 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) Lote 2 (dois).

VIGÊNCIA: Até 02/10/2024.

Recife, 02 de outubro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Jadson David de Castro** - Representante da Contratada.

DECRETO Nº 37.032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3200 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514.000,00
Total	514.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514.000,00
Total	514.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 02 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS Nº 1501.09.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/17.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

Prazo: De 19.09.2023 a 18.11.2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS Nº 1501.03.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/17.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO SANTANDER S/A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

Prazo: De 19.09.2023 a 18.11.2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.05.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o ITAÚ UNIBANCO S/A.

Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses.

Prazo: 18.09.2023 a 17.11.2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.08.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e o BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses.

Prazo: 19.09.2023 a 18.11.2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS Nº 1501.04.2018, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Credenciamento nº 01/17.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS E O BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

Prazo: De 19.09.2023 a 18.11.2023.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, capacitados e interessados em Receber Doação de Equídeos (Equinos, Asininos e Muare) Recolhidos pelo Município do Recife. Tendo em vista o que consta nos autos do processo em epígrafe, A Comissão de Avaliação decidiu credenciar a pessoa física abaixo:

JOSÉ LUÍZ BARBOSA DE SANTANA – CPF: ***.***.664-72.

Recife, 02 de outubro de 2023.

GERALDO DURÃES DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra prorrogada a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para implantação, manutenção e operação de 4 (quatro) empreendimentos de locação social e 2 (dois) empreendimentos habitacionais destinados ao mercado popular no Município do Recife, englobando obras e serviços de gestão de carteira, gestão condominial e de trabalho social e desenvolvimento comunitário. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.moramocentro@recife.pe.gov.br utilizando o formulário disponível no endereço: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/ppp-de-habitacao-social/>, até o dia 13 de outubro de 2023. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link.

Potenciais licitantes interessados em sanar dúvidas referentes ao material editalício colocado em Consulta poderão participar de ROAD SHOW, a ser realizado até o dia 11 de outubro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 10/10/2023, também por meio do endereço eletrônico consulta.moramocentro@recife.pe.gov.br. Os encontros pertinentes ao ROAD SHOW são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, serão virtuais, terão 1h (uma hora) de duração e serão gravados pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Publique-se.

Recife/PE, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPAR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra prorrogada a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta de Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques urbanos no município do Recife/PE, bem como a execução de obras e serviços de engenharia. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.parques@recife.pe.gov.br utilizando o formulário disponível no endereço: <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-de-parques-urbanos/>, até o dia 13 de outubro de 2023. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo link.

Potenciais licitantes interessados em sanar dúvidas referentes ao material editalício colocado em Consulta poderão participar de ROAD SHOW, a ser realizado até o dia 11 de outubro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 10/10/2023, também por meio do endereço eletrônico consulta.parques@recife.pe.gov.br. Os encontros pertinentes ao ROAD SHOW são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, serão virtuais, terão 1h (uma hora) de duração e serão gravados pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Publique-se.

Recife/PE, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR que potenciais licitantes interessados no projeto de Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração e execução de obras e serviços de engenharia do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães – “Geraldão” poderão participar de reunião para DIVULGAÇÃO DO PROJETO AO MERCADO, a ser até o dia 10 de novembro de 2023, mediante agendamento a ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacao.geraldao@recife.pe.gov.br.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégica

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 17.856, de 1º de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.912 de 13 de setembro de 2021, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR que potenciais licitantes interessados no projeto de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa das obras e serviços necessários à construção, gestão, operação, conservação e manutenção de 40 (quarenta) novas unidades de educação infantil (UEIS) da Rede Pública Municipal de educação do Município do Recife (PE), poderão participar de reunião para DIVULGAÇÃO DO PROJETO AO MERCADO, a ser realizado até o dia 26/10/2023, mediante agendamento a ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacao.creches@recife.pe.gov.br.

ALEXANDRE BENEDITO PESSATTE FILHO
Secretário Executivo de Parcerias Estratégica

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPGCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.

FORNECEDOR: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R\$299.481,60 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o Lote 1 (um) e R\$99.827,20 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para o Lote 4 (quatro).

VIGÊNCIA: Até 22/09/2024.

Recife, 29 de setembro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Antonio Clemliton do Nascimento Silva** - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPGCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.

FORNECEDOR: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME com o valor total de R\$ 94.045,80 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o Lote 2 (dois), R\$ 31.310,37 (trinta e um mil trezentos e dez reais e trinta e sete centavos) para o Lote 5 (cinco) e R\$ 41.384,69 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para o Lote 6 (seis).

VIGÊNCIA: Até 25/09/2024.

Recife, 29 de setembro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Luana Gomes da Silva** - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPGCC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 27.070/2013, combinado com a orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e acessórios de micro informática, em 06 (seis) lotes.

FORNECEDOR: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME com o valor total de R\$ 114.998,77 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) para o Lote 3 (três).

VIGÊNCIA: Até 28/09/2024.

Recife, 29 de setembro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Breno Marques Assunção** - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CPGCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs 27.070/2013 - combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D.

FORNECEDOR: ADSERV EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA com o valor total de R\$ 25.758.328,32 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) Lote 2 (dois).

VIGÊNCIA: Até 02/10/2024.

Recife, 02 de outubro de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Jadson David de Castro** - Representante da Contratada.

**Despacho SEDUC/SEAF/GCOMP Nº
552/2024**

Recife, 12 de setembro de 2024

À GGLIC,

Segue processo de **ADESÃO COMO PARTÍCIPE DAS ARP'S 048/2023 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** para análise.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MENDONÇA, Terceirizada**, em 12/09/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3510460** e o código CRC **7DOBA585**.

32.020916/2024-94

3510460v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
140100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2024NE006629	12/09/24
Credor	14056350000184 - SOLSERV SERVIÇOS LTDA	
Valor	601.356,96 (Seiscentos e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)	

Classificação	
Nota de Reserva	2024NR001840
Órgão Orçamento	14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.12.361. 2167. 2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE...
Subação	638 - Outras Medidas
Natureza	339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato/Nº Original	24001869 - ?? - LOC MÃO DE OBRA - MOTORISTA

Detalhamento					
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	12 - Registro de Preço	Emb. Legal	Decreto 3931/2001 Art. 8
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	32.020916/2024-94	UF	Pernambuco	Município	Recife

Itens				
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Objeto da Despesa	Classificação Complementar	Valor
24 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10 - SERVIÇOS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS (357)	717 - PROFISSIONAL TERCEIRIZADO - MOTORISTA		601.356,96

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
124.411,09	Pré-Empenhado	Bloqueado	601.356,96	0,00

Observação
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTAS PARA ATENDER A SEDUC PELO PERIODO DE 11/10/2024 S 31/12/2024. ADESÃO A ARP 48/2023 PL 8/2023 PE 07/2023 SEPLAGTD. CI 114/2024 SEAF/GSAD POA 2024.2.002

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
MOTORISTA CATEGORIA D 44 HORAS SEMANAIS	1	1.0; UNIDADE	601.356,96	601.356,96
Descrição	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HORAS SEMANAIS			

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafim.recife.pe.gov.br/Siafim/downloadSignature?token=025071d684f74621bafc10fb11fe951f

Assinatura

Identificação

Unidade Gestora	140100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Documento	2024NE006629	Emissão	12/09/24
Credor	14056350000184 - SOLSERV SERVIÇOS LTDA				
Valor	601.356,96 (Seiscentos e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)				



Minuta

Ao Senhor,
MARCOS ANTÔNIO
Gerencia Geral de Licitações e Contratos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO COMO PARTÍCIPE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS-CATEGORIA D.

Senhor Gerente Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar autorização para adesão à ARP 048/2023 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPALGTD, referente a contratação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D

Informamos que o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.672.697,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a divisão de orçamento **1401.12.361.2.167. 2.036 Elemento de despesa: 3.3.90.37 Fonte: 500**

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS, Terceirizada**, em 12/09/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3510723** e o código CRC **2C89B153**.

32.020916/2024-94

3510723v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Recife, 12 de setembro de 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
SEDUC/SEAF/GSAD Nº262/2024

De:
JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO

Unidade:
SEDUC/SEAF/GSAD

Para:
IANY GISELLY LIMA SERAFIM

Unidade:
SEDUC/SEAF/GSAD/SECON

Assunto: Análise e encaminhamentos para contratação a ser firmada com a empresa **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI**

Prezada,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar deste Setor a análise e os devidos encaminhamentos para elaboração do contrato, considerando a adesão a Ata de Registro de Preços Corporativa nº 048/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CPLS da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, em favor da empresa **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.672.697,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.2.167. 2.036 Elemento de despesa: 3.3.90.37 Fonte: 500.

Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Superintendente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO, Superintendente**, em 12/09/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3511066** e o código CRC **D9EAAODE**.

32.020916/2024-94

3511066v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br



Despacho
SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/UPC Nº
671/2024

Recife, 13 de setembro de 2024

Prezados,

Após verificação dos documentos anexados ao processo, e a fim de dar prosseguimento na adesão, solicitamos:

1. Envio de **OFÍCIO** dirigido a essa gerência;
2. Ajustar o pedido de autorização do CPF, pois nele constam informações erradas sobre o Fornecedor, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, Objeto e Valor global da adesão.
3. Alterar valor da SCC para o valor total do pedido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA ROBERTA COSTA DE LIMA, Gestora Governamental**, em 13/09/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3514552** e o código CRC **0F660064**.

32.020916/2024-94

3514552v1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Minuta

À Senhora,

MAÍRA FISCHER

Presidente do Conselho de Política Financeira da Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - SEPLAGTD

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao que determina o **Art. 3º do Decreto nº 36.100, de 11 de novembro de 2022**, solicito autorização desse Conselho para adesão Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI**, referente ao Processo Licitatório Corporativo nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva

VIGÊNCIA: 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.672.697,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO

Secretário Executivo d Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS, Terceirizada**, em 13/09/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3515216** e o código CRC **C7EB61FF**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br



OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 270/2024

Recife, 13 de setembro de
2024.

À Senhora,

MAÍRA FISCHER

Presidente do Conselho de Política Financeira da Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - SEPLAGTD

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.020916/2024-94

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao que determina o **Art. 3º do Decreto nº 36.100, de 11 de novembro de 2022**, solicito autorização desse Conselho para adesão Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - **SOLSERV SERVIÇOS EIRELI**, referente ao Processo Licitatório Corporativo nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva

VIGÊNCIA: 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.672.697,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo d Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, Secretário Executivo**, em 13/09/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3515409** e o código CRC **BA1734F4**.

32.020916/2024-94

3515409v2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Despacho
SEDUC/SEAF/GSAD/SECON Nº
1597/2024

Recife, 16 de setembro de 2024

Prezado,

Em atendimento à CI SEDUC/SEAF/GSAD Nº 262/2024 (3511066) solicito juntar aos autos, visando a devida formalização contratual, os seguintes documentos:

- *Edital da licitação originária;*
- *proposta vencedora da licitação;*
- *documentos de habilitação;*
- *Análise técnica da GGLIC;*
- *Autorização do Conselho de Política Financeira;*
- *SCC em situação "pendente de contrato" e*
- *Termo de Gestor e Fiscal.*



Documento assinado eletronicamente por **LARISSIA MARIA DE ANDRADE LEITE, Terceirizada**, em 16/09/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3525068** e o código CRC **BE90529E**.

32.020916/2024-94

3525068v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – CPLCC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 -
CPLCC**

BB Nº 1009445

O Município do Recife, através da Pregoeira designada pela Portaria nº **0989 de 31 de agosto de 2022**, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs 27.070/2013 - combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução **INDIRETA ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 06/07/2023, às 17:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 20/07/2023, às 10:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 20/07/2023, às 14:00 horas
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	05 min + tempo aleatório
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

ANEXOII – MINUTADAATADEREGISTRODEPREÇOS E ANEXO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE;

ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

1.2 DOS ITENS, DOS LOTES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES									
Lote	Item	Serviço	Habil.	CADUS	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual	Valor Total do Lote
01	1.1	Motorista Veículo Grande Porte 44h semanais	D	23	99	6.019,63	72.235,56	7.151.320,44	7.151.320,44
02	2.1	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 diurno	D	403	96	11.877,54	142.530,48	13.682.926,08	28.826.012,16
	2.2	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 noturno	D	404	96	13.145,04	157.740,48	15.143.086,08	

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

2.2 Valor máximo anual estimado para a contratação é de **R\$ 35.977.332,60** (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, e sessenta centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão os licitantes que possuírem cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores – SICREF, conforme prescreve o Art. 9º, da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei nº 18.450/2017 e se estiverem credenciados no sistema eletrônico “Licitações-e”, do Banco do Brasil.

3.1.1 O credenciamento no SICREF:

- a) Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.
- b) O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo (a) pregoeiro (a) ao final dos lances, no respectivo sistema.

3.1.2 O Cadastro no SICREF poderá ser realizado pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no 11º andar, sala 22, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, ou pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição on-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico **www.recife.pe.gov.br**, em **FORNECEDORES/INSCRIÇÃO/CADASTRO**.

- a) A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.
- b) O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.
- c) O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) pregoeiro(a) em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.2 Do Credenciamento no Licitacoes-e:

- a) Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitacoes-e** do Banco do Brasil,



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

b) Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

c) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

e) Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

g) A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

h) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

i) Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.3 Não poderão concorrer a presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em face da baixa complexidade do objeto desta licitação e à vista de existirem no



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

mercado inúmeras empresas que podem executar os serviços, ora licitados, isoladamente;

- b)** Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- d)** Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual, bem como as associações civis qualificadas ou não com O.S. (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- e)** As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- f)** As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme **subitem 3.1**.
- g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade que seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- i)** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo com autorização judicial;
- j)** Cooperativa de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.

3.4 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

alterações.

3.5 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Fazendas Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.5.1 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na subcondição anterior, o Município do Recife, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.5.2 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.6 Após a fase de lances, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> **(AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> **(SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)**

3.6.1 Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

4. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

4.1 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO, sob pena de desclassificação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela Pregoeira, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.1.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.1.5 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.1.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema Licitacoes-e.

4.1.7 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.2 DA PROPOSTA

4.2.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO.

4.2.2 A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

a) Valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2.3 A PROPOSTA, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determinam os artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

4.3.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c) Não atenderem às demais exigências deste edital, ou contiverem irregularidades insanáveis.

4.3.5 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.4 DO JULGAMENTO DOS LANCES

4.4.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado da licitação.

4.5 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.5.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

4.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.5.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4.5.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.5.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, quando a partir de então, automaticamente o sistema eletrônico iniciará a contagem do tempo randômico.

4.5.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.5.11 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5.12 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.5.13 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.5.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.5.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte do Licitacoes-e.

4.5.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será comunicada pela Pregoeira, por email, ao Suporte do Licitacoes-e.

4.5.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.18 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

4.6 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.6.2 Na hipótese do empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, a Pregoeira em verificando situação de empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei 123/2006, em prazo e horário pré-definido, para se pronunciar acerca da convocação.

4.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.6.4 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 DA NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.8.1 A licitante arrematante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após convocação da Pregoeira, deverá apresentar a sua proposta de preços adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida, e os documentos exigidos para a habilitação, ambos em meio digital, para fins de análise, enviando-os para o e-mail da Comissão de Licitação: cplcc.recife@gmail.com, no prazo MÁXIMO de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação da Pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do subitem 4.8.1.2.

4.8.1.1 Os documentos de habilitação NÃO DEVERÃO ser anexados no sistema do licitações-e antes do encerramento da FASE DE LANCES.

4.8.1.2 Os documentos mencionados no item 4.8.1 deverão ser entregues por via postal ou protocolados à Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas, no endereço: Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, sala 19, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no período de 09h às 12h e de 13h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua convocação, prorrogável por razões de fato ou de direito, ao interesse da Administração.

4.8.1.3 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em pleno funcionamento.

4.8.1.4 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima, torna sem efeito a decisão da Pregoeira que classificou a licitante arrematante,



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

retornando o processo à fase de classificação para exame das ofertas subsequentes de forma ordenada, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

4.8.1.5 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO IV, deste Edital, com as seguintes exigências:

- a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais;
- b) Descrição do objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários, preços mensais e preços totais de cada item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
- c) Preço unitário, preço mensal e preço global para cada lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- d) As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- e) Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
- g) Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- h) Declaração do seu respectivo regime tributário
- i) Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.8.2 Devem ser entregues junto com a proposta:

- a) A PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR O MODELO constante no ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando o termo de referência em anexo a este edital, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;
- b) Cópia da convenção coletiva indicada pelo licitante na Planilha de Custos;
- c) Declaração de Responsabilidade – ANEXO VIII do edital.
- d) Declaração de que a empresa possui ou instalará escritório em Recife ou região metropolitana, a ser comprovado anteriormente à assinatura do iminente contrato;

4.8.3 A empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista deverá comprovar a sua inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

4.8.4 A empresa deverá comprovar o enquadramento do RAT (Risco Acidente de Trabalho), o respectivo FAP (Fator Acidentário Previdenciário) e o regime tributário:

- a) O fator FAP deve ser comprovado através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>.
- b) A alíquota RAT será comprovada pelo relatório SEFIP.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- c) O regime tributário poderá ser comprovado:
- I - Pelo relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;
 - II - Pelo comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.

4.8.5 O preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades, considerando o prazo contratual.

4.8.6 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com a prestação dos serviços.

4.8.7 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou através da Pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

4.8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, a salvo se celebrada a consequente ata de registro de preços, que vincula os licitantes (principal e os que aderirem ao cadastro de reserva), a manterem os preços ofertados durante o prazo de vigência do aludido instrumento, assegurada a devida repactuação.

4.8.9 Após a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- b) Com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- c) Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero;
- d) Contenham alíquotas tributárias inferiores ao previsto para o regime tributário informado;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

e) Não atenderem às demais exigências deste edital.

4.8.10 Considera-se inexecuível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou seja, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços. A margem de lucro, já acrescida dos respectivos encargos, deverá cobrir todos os tributos, inclusive IRPJ e CSLL, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples.

4.8.10.1 Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

4.8.11 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.8.12 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.8.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.9 CADASTRO DE RESERVA

4.9.1 Será efetuado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

classificação do certame, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.9.2 Os licitantes que porventura aceitarem fazer parte do cadastro de reserva deverão enviar a carta proposta e planilha de preços adequada ao valor da proposta do licitante vencedor, para o devido registro na Ata de Registro de Preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final) poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados e protocolizados na Prefeitura do Recife, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira, em envelope endereçado à Pregoeira no 2º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, situado à Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50.030-903, se presencialmente ou por via postal, ou, ainda, por meio eletrônico, através do e-mail cplcc.recife@gmail.com.

5.2 A Habilitação dos licitantes será verificada mediante a comprovação da seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:
- b.1.** Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b.2.** Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- b.3.** Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b.1”) e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “b.2” deste subitem.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

a) Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

b) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e atendidas as seguintes disposições:

a) Último exercício social é igual ao exercício de 2022, de acordo com os artigos 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76;

b) Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

c) No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade como prevê a resolução nº 1.418/2012 que aprova a ITG 1000.

d) Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

5.2.3.3 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a **Instrução Normativa nº 82/2021** do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

5.2.3.4 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.5 As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

a) Publicadas em jornal, conforme determina a Lei 6.404/76;

b) Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

5.2.3.6 A exigência constante da letra “b” do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

5.2.3.7 Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens **5.2.3.5** e **5.2.3.6** a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007;

5.2.3.8 As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2022.

5.2.3.9 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2022** deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de **1º de maio de 2023**;

5.2.3.10 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escriturações digitais relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

5.2.3.10.1 As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem, em caráter excepcional, prorrogar a entrega de suas demonstrações contábeis referente ao ano-calendário de 2022 até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

5.2.3.11 As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis, **do ano-calendário legalmente exigível**, publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova;

5.2.3.12 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.2.3.13 **Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10%, (dez por cento) a partir do valor estimado da contratação, conforme demonstrativo seguinte:**

LOTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (10%)
1	R\$ 715.132,04
2	R\$ 2.882.601,22

5.2.3.14 Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício de 2022.

5.2.3.15 O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela constante do subitem 5.2.3.13.

5.2.3.16 A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 01(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}} \geq 1$$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo)

5.2.3.17 Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo

ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

ISG - Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

5.2.3.18 Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

5.2.3.19 **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para o lote.**

5.2.4 Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.2.4.1 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

5.2.5 Qualificação Técnica

5.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a)** Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b)** Objeto do contrato (tipo de serviço executado – objeto equivalente ao ora licitado, com quantitativos e prazos);
- c)** Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

5.2.5.1.1 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de prestação de serviços, para o lote que pretende participar.

5.2.5.1.1.1. O período concomitante refere-se a um período contínuo de 12 (doze) meses, no mínimo.

5.2.5.1.2 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

5.2.5.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

5.2.5.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.2.5.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.5.1.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.5.1.7 A Pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

5.3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Os licitantes localizados em outro estado da federação poderão encaminhar os documentos através do Serviço Postal de Entrega Rápida, ou por meio do endereço eletrônico cplcc.recife@gmail.com.

5.3.2 A habilitação dos licitantes PODERÁ SER VERIFICADA por meio do SICREF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto em sua regulamentação específica.

5.3.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICREF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, na forma e prazo definidos no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

5.3.4 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação exposta no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 03 dias úteis, ou encaminhados pelo endereço eletrônico cplcc.recife@gmail.com contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.3.5 Em relação à documentação de habilitação, as empresas já inscritas no SICREF que estejam com a sua documentação dentro do prazo de validade, fica dispensada a sua apresentação, sendo suficiente a comprovação através do Certificado de Habilitação de Firma – CHF.

5.3.6 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou Equipe de apoio, ou assinado digitalmente;
- c) Original expedido pela internet e que possam ter sua veracidade comprovada em sítio eletrônico;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

d) Por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.7 Fica vedada apresentação através de cópia produzida via fax ou que se encontre ilegível no todo ou em parte.

5.3.8 Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.3.9 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.3.11 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.4 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.4 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

5.4.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.4.3 As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente à Pregoeira, no 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 16h00min (dezesesseis horas), ou encaminhados pelo endereço eletrônico cplcc.recife@gmail.com;

5.4.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.5 Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa da Pregoeira e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Pregoeira efetuará a adjudicação do objeto e submeterá à autoridade competente da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, para efetuar a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 17.869/2013. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Após homologado o resultado do Pregão, o órgão gerenciador convocará a licitante vencedora para celebração da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, ou a enviará eletronicamente, para assinatura, preferencialmente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, e posterior devolução dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

7.2 O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

7.3 O Registro de preços observará as seguintes condições, entre outras, conforme Decreto Municipal nº 27.070/2013 e alterações:

7.4 Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva).

7.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

8.1 Órgão licitante e gerenciador é a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

8.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

8.3 Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 27.070/2013;

8.4 Poderá ser admitida a adesão e/ou confirmação (órgão participante) de quantidade parcial do lote, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

8.5 DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

8.5.1 As condições relacionadas aos órgãos e entidades participantes e às adesões à ata de registro de preços por não participantes são trazidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

9.3 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

9.4 O contratado deve arcar com o ônus do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta; assim, a inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei nº 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público.

9.5 As demais condições contratuais referentes a Reajustes, Repactuações, garantias, execução e recebimento dos serviços, direitos e obrigações das partes, constam nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Contrato - deste Edital.

10. DAS ASSINATURAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As condições relacionadas às assinaturas e prazo de execução dos serviços são trazidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 As condições relacionadas à garantia contratual são trazidas no termo de Referência Minuta do contrato, anexos a este Edital.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

12. DO PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

13. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

13.1 As condições relacionadas ao reajuste/repactuação do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do contrato, anexos a este Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os critérios de fiscalização e gestão da execução do contrato estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, preferencialmente, por meio eletrônico via internet, no endereço cplcc.recife@gmail.com.**

16.2 As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras da Prefeitura e no sistema do pregão eletrônico, até o dia anterior à sessão de abertura das propostas, além de serem acostados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

17. DAS IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

17.1.1 A(s) impugnação(ões) ao edital deverá(ão) ser enviada(s) diretamente à Pregoeira, no prazo acima, no 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50.030-903, no horário de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas), ou encaminhados pelo endereço eletrônico cplcc.recife@gmail.com.

17.2 Acolhidas às razões da impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

17.4 As impugnações e seus respectivos julgamentos serão publicamente disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil.

17.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de:

b.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

b.2. 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.

18.2O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ou "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.4 As sanções previstas nos itens "c" ou "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.5 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

f) Comportar-se de modo inidôneo;

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.6 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 18.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.7 Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 18.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

19.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.3 A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, nos endereços eletrônicos www.recife.pe.gov.br do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

21.4 Os interessados poderão retirar cópia deste instrumento convocatório pela internet através dos endereços eletrônicos: www.recife.pe.gov.br/LICITAÇÕES/AVISOS e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

21.5 Informações na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, na sala 22 do 11º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925, nesta cidade. Fone: 3355-8235, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 16h00min (dezesesseis horas).

21.6 O licitante vencedor deverá apresentar para efeito de contratação, a prova de inscrição no Sistema Orçamentário Financeiro – SOFIN da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, a ser obtida na referida secretaria, fone (81) 3355.8515/8288.

21.7 O presente edital e/ou anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e, se ausente em outro será considerado especificado e válido.

Recife, 18 de maio de 2023.

Etiene Oliveira

Pregoeira



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

Equipe de Apoio:

Daniele Estevão de Araújo

Renata de Oliveira da Silva

Bruna Amaral Romanzeira



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Condutores de Veículos

1.	OBJETO	2
2.	DOS ITENS, DOS LOTES E DOS PREÇOS ESTIMADOS	2
3.	JUSTIFICATIVA	2
4.	DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
5.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
6.	DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES	4
7.	DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES	4
8.	DA PROPOSTA	5
9.	REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	5
10.	DAS VIGÊNCIAS E DAS PRORROGAÇÕES	6
11.	DAS ASSINATURAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
12.	DA GARANTIA CONTRATUAL	6
13.	DO PAGAMENTO	7
14.	DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO CONTRATO	8
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
17.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	10
	ANEXO 1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	13
I.	Especificações dos Postos, Requisitos e Perfis	13
II.	Atribuições dos Postos	13
III.	Do Recebimento dos Serviços	14
V.	Da Execução dos Serviços	15
VI.	Das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas	16
VII.	Dos Requisitos Adicionais da Proposta	17
	ANEXO 2 – PARTICIPANTES	19
I.	Lista Quantitativos por Participantes	19
II.	Quantitativos por Demandante	19
	ANEXO 3 – DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO	20
	ANEXO 4 – PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO	22
	ANEXO 5 – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de **serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

2. DOS ITENS, DOS LOTES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES									
Lote	Item	Serviço	Habil.	CADUS	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual	Valor Total do Lote
01	1.1	Motorista Veículo Grande Porte 44h semanais	D	23	99	6.019,63	72.235,56	7.151.320,44	7.151.320,44
02	2.1	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 diurno	D	403	96	11.877,54	142.530,48	13.682.926,08	28.826.012,16
	2.2	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 noturno	D	404	96	13.145,04	157.740,48	15.143.086,08	

2.1. **Valor global estimado: R\$ 35.977.332,60** (trinta e cinco milhões novecentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

2.2. **Descrição técnica detalhada:** a descrição pormenorizada dos itens, das quantidades, das condições de execução e os preços estimados constam no **Anexo 1**.

2.3. **CADUS:** Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Portal de Compras, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de licitação corporativa para atender as necessidades de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município do Recife, conforme **Decreto Municipal 27.137/2013**.

3.2. O referido certame surge como providência necessária para a contratação de serviços de condução de veículos automotores, com mão de obra dedicada, para operar carros de grande porte (caminhão, ônibus e similares), em veículos próprios e locados. A futura contratação visa suprir a necessidade de atender as demandas de serviços administrativos e transporte de materiais.

3.3. A opção pela modalidade Pregão na forma eletrônica repousa no fato de que o serviço terceirizado a ser contratado se enquadra na classificação de serviço comum, condição que permite a realização do certame por essa modalidade e procedimento.

3.4. Além disso, o Registro de Preços se apresenta como a alternativa legal mais adequada, pois obedecendo a lógica das Compras Corporativas que veio a ser normatizada através do **art. 3º do Decreto Municipal nº 27.137/2013** tem-se a possibilidade de se obter melhores preços para a futura contratação, conforme a descrição dos serviços e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.5. O Registro de Preços se apresenta como a alternativa legal mais adequada, regulamentada no **Decreto**

Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, pois obedecendo a lógica das Compras Corporativas tem-se a possibilidade de se obter melhores preços para a futura contratação, conforme a descrição dos serviços e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.6. O **quantitativo** foi obtido através das informações constantes na Intenção de Registro de Preços nº **0006/2023**.

3.7. Justificativa para admitir adesão de órgãos e entidades não participantes:

3.7.1. Pelo princípio da legalidade, tendo em vista que a licitação será processada sob as **Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002** e que o **Decreto Municipal 27.070/2013** disciplina os limites e quantitativos admissíveis para os não participantes interessados em aderir às Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Recife.

3.7.2. O limite no quantitativo de adesões está em conformidade com a **Orientação Técnica 01/2021** da Secretaria Executiva de Licitações.

3.7.3. Justifica-se, também, a admissão de adesão à Ata de Registro de Preços pelo objetivo de proporcionar aos não participantes a agilidade processual, economia financeira com o custo de um processo licitatório e destreza na gestão da Administração, em harmonia com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.8. Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira considerou o vulto e a natureza dos serviços a serem contratados e as boas práticas recomendadas no **Acórdão 1214/2013 TCU** para contratações de serviços contínuos, especialmente quando se trata de terceirização de mão de obra exclusiva, assegurando uma contratação de empresa com solidez econômica, minimizando o risco de inadimplência trabalhista que prejudicaria os trabalhadores, a empresa proponente deve atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

3.9. Normativos:

3.9.1. **Regras gerais:** Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993.

3.9.2. **Instrução processual:** arts. 4º e 6º do Decreto Municipal 27.070/2013, arts. 5º a 7º do Decreto Municipal 29.549/2016, art. 3º do Decreto Municipal 32.424/2019, Instrução Normativa nº 02/2019 e Instrução de Serviços 01/2019.

3.9.3. **Procedimento licitatório:** arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 22.592/2007, arts. 7º a 10 do Decreto Municipal 27.070/2013, art. 4º do Decreto Municipal 29.549/2016.

3.9.4. **Registro de preços:** Decreto Municipal 27.137/2013, arts. 11 a 22 do Decreto Municipal 27.070/2013 e Orientação Técnica 01/2021 SELIC.

3.9.5. **Contrato:** Lei Federal 3.420/1964 e Decretos Municipais 31.089/2017 e 32.425/2019.

3.10. A exigência de **escritório local** no prazo de **60 dias** é uma recomendação do **Tribunal de Contas da União**, fundamentado em trabalho realizado por grupo de estudos integrado por servidores de diversos órgãos, no qual vários aspectos foram abordados e analisados pelo grupo. O estudo formulou propostas no intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos para a prestação de serviços de natureza contínua que, por sua vez, resultou no **Acórdão 1214/2013**, no qual a **Corte de Contas** determinou no item **9.1.11.:**

9.1.11. seja fixada em contrato a obrigatoriedade de a contratada instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

As razões apontadas para esta decisão encontram-se no relatório, no **tópico III. Procedimentos Licitatórios, itens 104 e 105, do referido Acórdão:**

III.b.1 – Local do escritório para contatos

104. A primeira proposta tem por fundamento legal o art. 30, inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, e

refere-se à comprovação de que a empresa possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em local previamente definido no edital, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

105. Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa. Muitas vezes sequer conseguem localizar a sede da empresa contratada.

4. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **Da modalidade:** a modalidade do processo licitatório é o pregão na forma eletrônica por se tratar de objeto comum com especificações usuais de mercado.

4.2. **Do critério de julgamento:** considerará o menor preço por lote para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos nos requisitos da proposta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. **Da dotação:** a dotação orçamentária será indicada por ocasião da contratação.

5.2. **Do regime de execução:** regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário.

6. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1. **Gestor da Ata de Registro de Preços:** Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD.

6.2. Participantes, quantitativos e endereços estão listados no **Anexo 2** deste Termo de Referência.

6.3. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas poderão ser remanejadas entre os órgãos participantes e não participantes da Administração Municipal.

7. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem e se prevista no instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

7.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta no sistema eletrônico deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.2. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proponente.

8.3. Encerrada a sessão de lances, a proposta final deverá ser entregue ao pregoeiro no prazo estabelecido no edital conforme modelo Anexo 5 do Termo de Referência:

8.3.1. A proposta final negociada deve conter a identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

8.4. As condições adicionais de aceitabilidade da proposta constam no Anexo 1.

9. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados para o lote a que concorrer, **contendo**:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) que a empresa prestou serviços objeto deste termo de referência; com quantitativos e prazos;
- c) afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo **um ano** do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo licitado, desde que se refiram a um período concomitante de prestação de serviços, para o lote que pretende participar.

9.1.3.1. O período concomitante refere-se a um período contínuo de **12 (doze) meses**, no mínimo.

9.1.4. Experiência mínima de **três anos** na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

9.1.4.1. Para a comprovação da experiência mínima de **três anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.1.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.1.4.3. A fim de complementar informações ou comprovar a qualificação técnica, a Administração poderá solicitar cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9.2. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. **Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

- 9.2.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em **1ª e/ou 2ª instância**, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 9.2.1.2. A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 9.2.2. **Comprovação dos seguintes dados patrimoniais** verificáveis nas demonstrações contábeis exigíveis na data da convocação da **arrematante**:
- a) **Patrimônio líquido** de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote:

Lote	10% (valor estimado lote)
1	R\$ 715.132,04
2	R\$ 2.882.601,21

- b) **Índices de Liquidez** Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a **01 (um)**;
- c) **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado de cada lote.

10. DAS VIGÊNCIAS E DAS PRORROGAÇÕES

- 10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.
- 10.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do **inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666**, de 1993.
- 10.3. **Não poderá ser prorrogado o Contrato se:**

- 10.3.1. A **Contratada** que não mantenha as condições de habilitação, esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam em sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- 10.3.2. For comprovado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da **Contratada**.

11. DAS ASSINATURAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços e o contrato deverão ser assinados em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em edital e na legislação vigente.
- 11.2. A execução dos serviços será iniciada até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, em até **5 dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe a **Lei 8.666/93**, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de **30 (trinta) dias**, e atendendo às seguintes **condições**:
- a) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do **artigo 827 do Código Civil Brasileiro**;
- b) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do **Contratante**;

- c) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do **Contratante**;
 - d) Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme **inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93**.
- 12.2. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da **Contratada**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato.
- 12.3. Mantém-se a necessidade de atualização da garantia contratual, quando houver prorrogação de prazo ou acréscimo do objeto contratual, nas mesmas condições do item anterior.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **Contratada**, em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada medição, bem como apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.1.1. Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.

13.1.2. O Contrato terá reduzido o custo mensal de **1,94%** de Aviso Prévio Trabalhado para **0,194%** na eventualidade de prorrogação contratual.

13.2. Retenções e descontos sobre o pagamento:

13.2.1. A **Contratante** efetuará as retenções tributárias obrigatórias e, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização tributária, as características e os valores pagos, segundo o disposto no **art. 63 da Lei no 4.320**, de 17 de março de 1964.

13.2.2. A **Contratante** deverá reter **11% (onze por cento)** sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do **art. 31, da Lei 8.212/93**.

13.2.3. A **Contratante** está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

13.2.3.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **Contratante**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

13.2.4. O pagamento de horas extras dar-se-á por ressarcimento, conforme o valor informado e detalhado em planilha com o cálculo de horas extras, mediante confirmação da necessidade, dos valores e do quantitativo realizado por agente da **Contratante**.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta no momento da licitação, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

13.3.1. A **Contratada** deverá indicar, por escrito, o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

13.4.1. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

13.4.2. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

13.4.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de

cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período.

13.5. Devem ser entregues junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s):

- 13.5.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.2. O comprovante de recolhimento da GFPI dos empregados utilizados no Contrato;
 - 13.5.3. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 13.6. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **Contratante**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora **0,5% (meio por cento)** ao mês.
- 13.6.1. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.
- 13.7. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

13.8. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

13.8.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

13.8.1.1. Essa verificação tem por fim apurar:

- a) a origem e o objeto do que se deve pagar;
- b) a importância exata a pagar;
- c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

13.8.1.2. A liquidação da despesa terá por base:

- a) o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- b) a nota de empenho;
- c) os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

14. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A atualização do valor contratado será por reactuação de preços, visando à adequação aos novos preços de mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato.

14.1.1. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

14.1.3. Sem prejuízo do disposto no **item 14.1.4**, a reactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra, inclusive em relação a itens não previstos na proposta inicial, que tenham se tornado obrigatórios por força desses instrumentos.

14.1.4. A Contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho

que tratem dos seguintes pontos:

- a) obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
 - b) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
 - c) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e, quando for o caso, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação, a depender da alegada variação de custos objeto da repactuação.
- 14.3. As repactuações devem ser solicitadas até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A **Contratante** obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da **lei federal nº 8.666/1993** e, quando der causa, responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, as **seguintes obrigações adicionais**:
- 15.1.1. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;
 - 15.1.2. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.
- 15.2. Por ocasião da contratação do posto de serviço, a **Contratante** não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo **art. 442-A do Decreto-Lei 5.452**, de 1º de maio de 1943.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A **Contratada** obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, com as cláusulas contratuais avençadas e com as normas da **Lei Federal nº 8.666/1993**, respondendo quando der causa pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, obriga-se às seguintes condições **adicionais**:
- 16.1.1. Executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
 - 16.1.2. Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 16.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **Contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 16.2. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da **Contratante**, através de termo aditivo.
- 16.3. A **Contratada** não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do Contrato.
- 16.4. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela **Contratante**, disponível para representá-lo na execução do Contrato.
- 16.4.1. Das atribuições do preposto:**
- a) Representar a **Contratada** durante a execução do contrato para discutir questões relacionadas à prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais;

- b) Apresentar a equipe que executará o objeto do contrato e intermediar o relacionamento da equipe com a **Contratante** visando a resolução de problemas e a adequada prestação de serviços;
- c) Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do Contrato, inclusive alimentação e transporte, entregando mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, e outras obrigações trabalhistas;
- d) Manter sigilo sobre assuntos tratados.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. É reservado ao **Contratante**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **Contratada**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

17.2. A fiscalização dos Contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.3. **Cabe à Contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da **Contratante** quanto da **Contratada**;
- b) Exigir da **Contratada** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

17.4. **Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos Contratos, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato;
- c) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a **Contratada**;
- d) Comunicar imediatamente a ausência do profissional para que seja providenciada a substituição do mesmo;

- e) Comunicar imediatamente o não recebimento do vale-alimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à **Contratada**;
- f) Fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes deste Termo de Referência;
- g) Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Contratada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- h) Acompanhar mensalmente a execução do Contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da **Contratada**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores;
- i) A fim de que todos os terceirizados tenham tido seus extratos previdenciários e de FGTS avaliados ao final de **um ano** – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle, o(s) fisca(i)s do Contrato solicitarão, por amostragem, aos **empregados terceirizados**:
 - que verifiquem se essas contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
 - extratos da conta do FGTS e os entregue à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.

17.5. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) gestor(es) do Contrato:

- a) Conhecer e reunir-se com o preposto da **Contratada** (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- c) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **Contratada** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- d) Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- g) Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- i) Verificar o pagamento de salários, vale transporte, auxílio alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados na forma legal, previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e/ou contrato;
- j) Verificar o pagamento de verbas rescisórias ao final do Contrato;

- k) Requerer à **Contratada** informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
 - l) Notificar a **Contratada** a apresentar documentos comprobatórios de pagamentos de verbas trabalhistas, sociais e previdenciárias, assinalando prazo para que cumpra a solicitação;
 - m) Verificar o adimplemento da garantia contratual, nos prazos legais;
 - n) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **Contratada**, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - o) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
 - p) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato;
 - q) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **Contratada** determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao Contrato.
- 17.6. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.
- 17.7. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.
- 17.8. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 17.9. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

Recife, 29 de junho de 2023.



Izabel Thé Eskinazi
Chefe de Divisão de Compras Corporativas

Matrícula 117.587-4



Vinicius Barbosa Sobral Pessoa

Gerente de Licitação

Matrícula 111.019-5

Marcos Antônio da Silva
Gerente Geral de Licitações
Matrícula 97.335-3

De acordo,

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

I. Especificações dos Postos, Requisitos e Perfis

Requisitos

- Ensino médio completo;
- Habilitação atualizada e adequada para o tipo de veículo a ser conduzido;
- Certificado de curso de direção defensiva emitida por entidade credenciada e de primeiros socorros;
- Bons antecedentes comprovados por certidão emitida pela Justiça Estadual e também pela Justiça Federal;
- Atendimento, conforme a categoria, aos requisitos estabelecidos nos arts. 143 a 146 do Código Nacional de Trânsito.

Perfil

- Conhecimento das vias urbanas do Recife (PE) e Região Metropolitana do Recife;
- Responsabilidade, boa capacidade de comunicação e de compreensão para o cumprimento das rotinas de trabalho;
- Apresentar equilíbrio emocional e polidez no atendimento, ao relacionar-se com servidores, prestadores de serviço e cidadãos de forma geral, com urbanidade e cordialidade.

II. Atribuições dos Postos

1. Dos deveres, obrigações e responsabilidades dos condutores

- a. Entregar o veículo, depois da utilização, mantendo o veículo abastecido conforme programado pela **Contratante**;
- b. Vistoriar o veículo antes da sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior;
- c. Observar o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- d. Verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;
- e. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, a ingestão de qualquer tipo de medicamento com efeito de álcool, sedativo ou estimulante, nas últimas **24 (vinte e quatro) horas**;
- f. Conduzir os veículos próprios ou locados pela **Contratante**, manobrando-os com perícia, transportando pessoas ou cargas de forma segura, inclusive quanto aos limites de velocidade/peso dos veículos, em obediência às normas de segurança e direção defensiva;
- g. Utilizar e solicitar aos passageiros, o uso do cinto de segurança, comunicando à Fiscalização do Contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo;
- h. Manter-se sóbrio, sem consumo de bebida alcoólica ou quaisquer outros tipos de entorpecentes;
- i. Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos;
- j. Estar devidamente identificado por crachá, portar a Carteira Nacional de Habilitação sempre atualizada e uniforme para o motociclista;
- k. Preencher formulário de controle de tráfego dos veículos, como quilometragem, consumo, trajeto, horários de saída e entrada nas garagens, abastecimento e outros;
- l. Zelar pela guarda, conservação, limpeza, manutenção e segurança dos veículos, verificando a calibragem dos pneus, freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de para-brisa, nível de combustível, água e óleo no motor, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e

roda sobressalente;

- m. Verificar se o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento que vai fazer, em caso negativo o condutor deve providenciar o abastecimento;
- n. Manter regularmente os veículos devidamente abastecidos;
- o. Comunicar à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato com a maior brevidade possível, a ocorrência de quaisquer fatos, irregularidades ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação, inclusive, no tocante a data de validade do documento do veículo sob sua responsabilidade;
- p. Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo oficial, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial;
- q. Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas cível e penal;
- r. Recolher o veículo à garagem ou local para guarda indicada pela Administração;
- s. Participar de treinamento/capacitação solicitado pela **Contratante** durante a execução do contrato;
- t. Dar conhecimento imediato ao empregador e a Fiscalização do Contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;
- u. Cumprir todas as legislações de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículo;
- v. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção;
- w. Planejar antecipadamente o percurso a ser efetuado;
- x. Observar as normas internas da **Contratante**;
- y. Executar as demais atividades inerentes ao Posto de Serviço de condução de veículos, conforme solicitado pela **Contratante**;
- z. Responsabilizar-se pela operacionalização e controle da lavagem semanal, lubrificação, troca de óleo, aspiração e demais atividades atinentes à manutenção do veículo.

2. O condutor, de veículo pertencente à frota da Prefeitura do Recife, quando se envolver em acidente de trânsito com vítima ou sem vítima, deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos ainda no local:

- a. Solicitar a presença da viatura de fiscalização da CTTU, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando, necessariamente, tratar-se de "veículo oficial";
- b. Permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
- c. Comunicar o ocorrido ao Órgão/entidade onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
- d. Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.

III. Do Recebimento dos Serviços

O objeto do Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela Contratante, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- A Contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos serviços prestados.

IV. Da Execução dos Serviços

1. Das condições gerais

- **Jornada de trabalho:** cabe à **Contratada** exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- **A jornada de trabalho será:**
 - Condutores dos serviços do **lote 1: 44 horas** semanais.
 - Condutores dos serviços do **lote 2: 12x36 horas** com intervalo de repouso de uma hora.
- **Local da prestação de serviços:** os serviços serão executados nos endereços da **Contratante** na cidade do Recife ou região metropolitana, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente do órgão.
- **Domicílio bancário:** o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana de Recife.

2. Da seleção, instrução e apresentação dos empregados

Quanto à seleção, instrução e apresentação dos empregados, a Contratada deverá:

- Selecionar profissionais com nível educacional e habilidades cognitivas compatíveis com o grau de complexidade delineado na especificação dos postos;
- Entregar a comprovação de atendimento dos requisitos de escolaridade quando eles forem apresentados à **Contratante**;
- Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica da **Contratante**;
- Instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as rotinas do local onde a prestação de serviços está sendo executada;
- Apresentar à **Contratante** a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com **30 (trinta) dias** de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

- g. Fornecer ao **Contratante**, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;
- h. Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional.

3. Do afastamento e das substituições de empregados

Quanto ao afastamento e substituições dos empregados, a Contratada deverá:

- a. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **Contratante**;
- b. Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;
- c. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até **4 (quatro) horas**. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura;
- d. Realizar as substituições de empregados, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **Contratante** ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, em até 24 horas, ou outro prazo estipulado pela **Contratante**;
- e. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que, a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o preposto solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

V. Das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas

Quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, a Contratada deverá:

- 1. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, segundo os normativos pertinentes.
- 2. Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da **Contratante**;
- 3. **Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:**
 - a. Folha de pagamento;
 - b. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
 - c. Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
 - d. Comprovante do pagamento do 13º salário;
 - e. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
 - f. Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;
 - g. Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
 - h. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos empregados

vinculados ao Contrato.

4. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5. Quanto ao controle e fiscalização dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, a Contratada está obrigada a:

- a. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- b. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- c. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos previdenciários e de FGTS sempre que solicitado pelo(s) fiscal(is)/gestor(es) do contrato.

6. O Contrato poderá ser rescindido e a Contratada estará sujeita à sanção pecuniária e ao impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, no cometimento das seguintes falhas graves de execução contratual:

- a. O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS;
- b. O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

7. Quanto aos adicionais de insalubridade:

Ficará a cargo da **Contratada**, antes do início da execução contratual, a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados alocados e - se for o caso - postulação de Laudos junto a órgãos competentes (Subsecretaria das Relações do Trabalho, Médico do Trabalho, etc.) que concedam adicionais de Insalubridade na forma da legislação do trabalho.

Caso os adicionais descritos acima forem devidos, a **Contratada** deverá protocolar solicitação expressamente à **Contratante** com o instituto da Revisão Contratual, incluindo tais despesas nas Planilhas de Formação de Preços.

A inadimplência em relação a esta providência no tempo devido não implicará em preclusão deste direito à **Contratada**, mas esta não poderá transferir à **Contratante** os respectivos encargos devidos em períodos anteriores à data do protocolo, devendo tais custos correrem às suas expensas.

8. A Contratada deve cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas de segurança e medicina do trabalho.

VI. Dos Requisitos Adicionais da Proposta

1. Após a fase de lances, a arrematante deverá entregar a proposta contendo prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias** contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

2. Devem ser entregues juntos com a proposta:

- Planilha de custos e formação de preços conforme os modelos de estimativa de preços constantes no Anexo 5, com indicação de qual o instrumento coletivo de trabalho e o respectivo número de registro no órgão competente, ao qual a proponente vincula sua proposta;
- Documentos que comprovem o percentual RAT, o valor do fator FAP, bem como o enquadramento como optante do regime tributário declarado em sua planilha de custo.

3. A proposta deve conter as seguintes declarações obrigatórias:

- **De responsabilidade:** A proponente afirma que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras;
- **De afirmação:** de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;
- **De conhecimento e concordância:** total conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos.

ANEXO 2 – PARTICIPANTES

I. Lista Quantitativos por Participantes

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

FCCR	FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
	Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.8196/8045
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Av. Cais do Apolo, 925, 13º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.9390
SEDUC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	Av. Cais do Apolo, 925, 4º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.9183
SETUR-L	SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 5600 - Casa Amarela - 52081-000 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.2551
FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.8929
SESEC	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
	Av. Cais do Apolo, 925, 1º andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife/PE - Fone: (81) 3355.8310
EMLURB	AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
	Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09, Derby - Recife/PE - Fone: (81) 3355.5515

II. Quantitativos por Demandante

	Condutor - hab D - 44h	Condutor - hab D - 12x36 diu	Condutor - hab D - 12x36 not
EMLURB	5	---	---
FCCR	10	---	---
FMAS	1	26	26
FMS	12	70	70
SEDUC	66	---	---
SESEC	3	---	---
SETUR-L	2	---	---
Soma	99	96	96

ANEXO 3 – DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO

A **Lei Federal nº 8.666/1993** faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O **§ 2º do art. 40** da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital, ao passo que o **art. 44**, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

A estimativa do custo foi norteada pela **IS 01/2019 SEPLAGTD** quanto modelo de planilha de composição de custos, aos encargos trabalhistas e pela **IN 02/2019 SEPLAGTD** no que tange à instrução do valor estimado da contratação.

Por fim, os preços estimados não destoam da compatibilidade dos preços de mercado, justificando, ainda, que a presente contratação alcançará os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, notadamente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

1. Convenção coletiva de referência

SINTRANSTUR – PE000368/2023

2. Quantitativo

Os quantitativos de postos estão de acordo com a Intenção de Registro de Preço informada por cada Órgão/Secretaria no Portal de Compras da Prefeitura.

3. Piso salarial

- **Motoristas: CCT 3ª:** R\$ 2.658,79

4. Encargos

Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS nº 001/2019 SELIC/SADGP e OT CGM 06/2020, ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho - RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo.

Percentual Máximo de Encargos Sociais	
Alíquota RAT	Lucro Real ou Presumido
1%	72,04%
2%	73,32%
3%	74,53%

5. Benefícios trabalhistas

- Vale-transporte, Decreto Federal 10.854/2012, arts. 106 a 116:** desconto de até 6% sobre o piso salarial, considerando 21 dias por mês e dois vales-transportes por dia, no valor médio estimado pela Controladoria Geral do Município, na **Orientação Técnica 02/2022**.

OT CGM 02/2022			
Coluna A: Tarifa	Coluna B: Valor da Tarifa	Coluna C: Quantidade de linhas	Coluna D: B x C
A	4,10	284	1.164,40
B	5,60	70	392,00
G	2,70	3	8,10
	Soma:	357	1.564,50
Média ponderada: Soma D / Soma C:			4,38

ii. **Auxílio alimentação**

- **Motoristas, CCT 9ª e 10ª:** R\$8,91/dia – PAT 20%, considerando 21 dias/mês para os de jornada semanal 44h e 15,22 dias/mês para os de jornada 12x36.
 - **Jornada 44h:** R\$ 8,91 – R\$ 1,78 = R\$ 7,13 x 21 dias = R\$ 149,73.
 - **Jornada 12x36:** R\$ 8,91 – R\$ 1,78 = R\$ 7,13 x 15,22 dias = R\$ 110,95 x 2 pessoas = R\$ 217,04.

iii. **Cobertura social, CCT 12ª:** R\$ 69,98 por mês.

6. **Taxa de administração e lucro**

A taxa de administração e lucro foram usualmente utilizadas nas licitações da Prefeitura do Recife.

ANEXO 4 – PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO

CONDUTORES HABILITAÇÃO D 44h					
Prefeitura do Recife					
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA				
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	Condução de veículos caminhão/ônibus				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	Segunda a sexta-feira				
Nº de meses de execução contratual	12	Quantidade de profissionais por posto			1
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	Motorista			CBO	7823-05
CCT de referência: SINTRANSTUR PE000368/2023	Data-base	janeiro	Salário	2.658,79	
Jornada de trabalho	44 horas semanais				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de periculosidade	0%	Valor do percentual de periculosidade			0,00
Valor da hora	12,09	Adicional noturno	20%	Valor do adicional por hora	2,42
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
Salário base					2.658,79
Periculosidade					0,00
Adicional noturno			Quantidade de horas/mês	0	0,00
Total da remuneração:					2.658,79
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	531,76
Salário-educação				2,50	66,47
INCRA				0,20	5,32
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	26,59
SESI, SESC, SEST				1,50	39,88
SEBRAE				0,60	15,95
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	79,76
FGTS				8,00	212,70
Total:				36,80	978,43
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	221,48
Adicional de Férias				2,78	73,91
Total:				11,11	295,39
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	19,94
Aviso prévio trabalhado				1,94	51,58
Total:				2,69	71,52
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,80
Ausência por doença				2,16	57,43
Acidente de trabalho				0,05	1,33
Faltas legais				0,43	11,43
Faltista (13º e férias)				0,51	13,56
Férias				8,33	221,48
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	2,39

	Total:	11,60	308,42
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10	188,77
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03	53,97
	Total:	9,13	242,74
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	85,08
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	1.981,58
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			24,43
Auxílio alimentação			149,73
Benefício assistencial			69,98
	Total:		244,14
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
	Total:		0,00
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50%	122,11
Lucro Operacional		3,10%	155,21
	Total:		277,32
RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			4.640,37
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			521,46
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%			857,80
Valor Unitário Mensal			6.019,63
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO UNITÁRIO	Valor do vale-refeição	8,91
Preço médio:	4,38	Desconto PAT CCT	1,78
Quantidade por dia	2	Valor unitário líquido	7,13
Nº de dias/mês	21	Nº de dias/mês	21
Custo mensal:	183,96	Nº de empregados/posto	1
Participação do empregado ≤ 6%	159,53	Custo da empresa	149,73
Custo líquido:	24,43	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL	
Nº de empregados/posto	1	Valor	69,98
Custo da empresa	24,43	Nº de empregados/posto	1
		Custo da empresa	69,98

CONDUTORES HABILITAÇÃO D 12x36h DIURNO					
Prefeitura do Recife					
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA				
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	Condução de veículos caminhão/ônibus				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	Diariamente				
Nº de meses de execução contratual	12	Quantidade de profissionais por posto			2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	Motorista			CBO	7823-05
CCT de referência: SINTRANSTUR PE000368/2023	Data-base	janeiro	Salário	2.658,79	
Jornada de trabalho	12x36 horas com intervalo de repouso de 1 hora				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de periculosidade	0%	Valor do percentual de periculosidade			0,00
Valor da hora	12,09	Adicional noturno	20%	Valor do adicional por hora	
				2,42	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
Salário base					5.317,58
Periculosidade					0,00
Adicional noturno			Quantidade de horas/mês	0	0,00
Total da remuneração:					5.317,58
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	1.063,52
Salário-educação				2,50	132,94
INCRA				0,20	10,64
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	53,18
SESI, SESC, SEST				1,50	79,76
SEBRAE				0,60	31,91
RAT		3	FAP	1,0000	3,00
FGTS				8,00	425,41
Total:				36,80	1.956,89
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	442,95
Adicional de Férias				2,78	147,83
Total:				11,11	590,78
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	39,88
Aviso prévio trabalhado				1,94	103,16
Total:				2,69	143,04
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	1,60
Ausência por doença				2,16	114,86
Acidente de trabalho				0,05	2,66
Faltas legais				0,43	22,87
Faltista (13º e férias)				0,51	27,12
Férias				8,33	442,95
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	4,79
Total:				11,60	616,85

GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10	377,55
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03	107,95
Total:		9,13	485,50
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	170,16
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	3.963,22
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			0,00
Auxílio alimentação			217,04
Benefício assistencial			139,96
Total:			357,00
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
Total:			0,00
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50%	240,95
Lucro Operacional		3,10%	306,24
Total:			547,19
RESUMO GERAL DO PREÇO MENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			9.280,80
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			904,19
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%			1.692,55
Valor Unitário Mensal			11.877,54
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO UNITÁRIO	Valor do vale-refeição	8,91
Preço médio:	4,38	Desconto PAT CCT	1,78
Quantidade por dia	2	Valor unitário líquido	7,13
Nº de dias/mês	15,22	Nº de dias/mês	15,22
Custo mensal:	133,33	Nº de empregados/posto	2
Participação do empregado ≤ 6%	159,53	Custo da empresa	217,04
Custo líquido:	-26,20	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL	
Nº de empregados/posto	2	Valor	69,98
Custo da empresa	-52,40	Nº de empregados/posto	2
		Custo da empresa	139,96

CONDUTORES HABILITAÇÃO D 12x36h NOTURNO					
Prefeitura do Recife					
Órgão/Entidade:	LICITAÇÃO CORPORATIVA				
Gestor:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	Condução de veículos caminhão/ônibus				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	Diariamente				
Nº de meses de execução contratual	12	Quantidade de profissionais por posto	2		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	Motorista			CBO	7823-05
CCT de referência: SINTRANSTUR PE000368/2023	Data-base	janeiro	Salário	2.658,79	
Jornada de trabalho	12x36 horas com intervalo de repouso de 1 hora				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de periculosidade	0%	Valor do percentual de periculosidade			0,00
Valor da hora	12,09	Adicional noturno	20%	Valor do adicional por hora	
				2,42	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					R\$
Salário base					5.317,58
Periculosidade					0,00
Adicional noturno			Quantidade de horas/mês	243,52	589,32
Total da remuneração:					5.906,90
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	1.181,38
Salário-educação				2,50	147,67
INCRA				0,20	11,81
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	59,07
SESI, SESC, SEST				1,50	88,60
SEBRAE				0,60	35,44
RAT		3	FAP	1,0000	3,00
FGTS				8,00	472,55
Total:				36,80	2.173,73
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	492,04
Adicional de Férias				2,78	164,21
Total:				11,11	656,25
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	44,30
Aviso prévio trabalhado				1,94	114,59
Total:				2,69	158,89
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	1,77
Ausência por doença				2,16	127,59
Acidente de trabalho				0,05	2,95
Faltas legais				0,43	25,40
Faltista (13º e férias)				0,51	30,13
Férias				8,33	492,04
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	5,32

	Total:	11,60	685,20
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10	419,39
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03	119,91
	Total:	9,13	539,30
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	189,02
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	4.402,39
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			0,00
Auxílio alimentação			217,04
Benefício assistencial			139,96
	Total:		357,00
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
	Total:		0,00
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50%	266,66
Lucro Operacional		3,10%	338,92
	Total:		605,58
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			10.309,29
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			962,58
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%			1.873,17
	Valor Unitário Mensal		13.145,04
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO UNITÁRIO	Valor do vale-refeição	8,91
Preço médio:	4,38	Desconto PAT CCT	1,78
Quantidade por dia	2	Valor unitário líquido	7,13
Nº de dias/mês	15,22	Nº de dias/mês	15,22
Custo mensal:	133,33	Nº de empregados/posto	2
Participação do empregado ≤ 6%	159,53	Custo da empresa	217,04
Custo líquido:	-26,20	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL	
Nº de empregados/posto	2	Valor	69,98
Custo da empresa	-52,40	Nº de empregados/posto	2
		Custo da empresa	139,96

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE [NOME] – Pregão Eletrônico [NNN/AAAA]

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de **condutores de veículos, lotes [informe os lotes propostos]**, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	SALÁRIO	VR UNIT MENSAL	VR UNIT ANUAL	VR TOTAL ANUAL
01	1.1	Motorista Veículo Grande Porte 44h	23	99				
TOTAL LOTE 1								
02	2.1	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 diurno	403	96				
	2.2	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 noturno	404	96				
TOTAL LOTE 2								
TOTAL GLOBAL PROPOSTO								

1. Valor global proposto: R\$ [em algarismos] (por extenso)

2. Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3. Declaro(amos):

- **Ter total conhecimento e concordância** com o termo de referência, edital e seus anexos.
- Que nos **preços propostos estão incluídas todas as despesas** tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- **Ter pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- Que a empresa [informe, conforme o caso: possui ou instalará] escritório na cidade ou Região Metropolitana de Recife, funcionando em horário comercial, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da vigência do contrato

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

[Nome da empresa]



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 008/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

Ata de Registro de Preços nº XX

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário [*nome*], brasileiro, [*estado civil*], [*profissão*], inscrito no CPF [*número*], portador da cédula de identidade nº [*informe nº e órgão de expedição*] e, do outro lado, a Empresa [*nome da empresa*] com sede à [*endereço*], CNPJ [*número*] neste ato representada por [*nome*], CPF [*número*], com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº007/2023 –CPLCC** procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s)/item(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

1. DOS ITENS, DOS LOTES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Lote	Item	Serviço	Habil.	CADUS	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Anual	Total	Valor do Lote	Total
01	1.1	Motorista Veículo Grande Porte 44h semanais	D	23	99						
02	2.1	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 diurno	D	403	96						
	2.2	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 noturno	D	404	96						

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO ÓRGÃO]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **XX/2023**, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 00X/2023**.

EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE

FONE: E-MAIL:

EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

FONE:

E-MAIL:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE

FONE:

E-MAIL:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de **prestação de serviços** [número/ano] que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e [nome da empresa] na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], inscrito no CPF [número], portador da cédula de identidade nº [informe nº e órgão de expedição] e, do outro lado, a Empresa [nome da empresa], doravante denominada CONTRATADA, com sede à [endereço], CNPJ [número] neste ato representada por [nome], CPF [número], celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº [número/ano], referente ao **Processo Licitatório nº 008/2023 -CPLCC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de execução de que trata este Contrato é a da execução indireta, empreitada por preço unitário.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **30 (trinta)** dias contados a partir de cada medição bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços; bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFOSEXTO- A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET), constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

PARÁGRAFOSÉTIMO- Apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, o licitante deverá encaminhar relação mensal informando os



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATANTE está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento de horas extras dar-se-á por ressarcimento, conforme o valor informado e detalhado em planilha com o cálculo de horas extras, mediante confirmação da necessidade, dos valores e do quantitativo realizado por agente do órgão ou entidade tomadora do serviço.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- a) For comprovado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA.
- b) Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante deverá realizar negociação para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O contrato poderá ser reajustado e repactuado nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com as seguintes condições:

- I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **xxx** dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Termo de Referência anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: O objeto do Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- I. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II. Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o CONTRATADO da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos serviços prestados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA: O recurso alocado para a realização do objeto deste contrato será oriundo da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **xxx**.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666/1993:

- I. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- III. fiscalizar-lhe a execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constitui obrigação do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 66 da Lei n°. 8.666/93:

- a. Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato;
- b. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- c. Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos;
- d. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;
- e. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas CONTRATADAS; e
- f. Demais cláusulas descritas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- II. Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- III. Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VIII. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo;
- IX. Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contra - cheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE;
- X. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato;
- XI. Os valores retidos cautelarmente devem ser depositados junto à Justiça de Trabalho, com objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;
- XII. A CONTRATADA está obrigada a viabilizar o acesso a seus empregados, via



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

- XIII.** A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- XIV.** A CONTRATADA está obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos empregados;
- XV.** A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;
- XVI.** A CONTRATADA está obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Recife e Região Metropolitana do Recife previamente definido pela administração;
- XVII.** Será considerada falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS dos empregados, que poderá ensejar à rescisão da avença, sem prejuízo de aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal, nos termos da Cláusula Décima quinta deste Termo de contrato;
- XVIII.** A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- XIX.** Demais cláusulas estão descritas no Termo de Referência anexo ao edital

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É reservado ao **CONTRATANTE**, sem restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete a **CONTRATANTE** a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à **CONTRATADA** sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá receber informação por qualquer empregado ocupante do posto contratado a respeito do cumprimento das obrigações da empresa referente ao pagamento de salário, férias, décimo terceiro salário e benefícios, bem como previdência e FGTS, ou quaisquer outras obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO SEXTO: Para fins de confirmação, a CONTRATANTE poderá solicitar à empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, os comprovantes dos cumprimentos das obrigações trabalhistas. O não atendimento à solicitação é considerado descumprimento contratual, sujeito a penalidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP e o comprovante de pagamento correspondente da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA está obrigada a viabilizar o acesso a seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O fiscal do contrato deverá solicitar aos empregados terceirizados, por amostragem, que verifiquem se essas contribuições estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) **Advertência.**

b) **Multa de:**

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" ou "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos itens "c" ou "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” da Cláusula Décima Sétima, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Uma vez recolhida à multa de que trata a alínea “b” da Cláusula Décima Sétima, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o (a) CONTRATADO (A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O (a) contratado (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº. 00X/2023-CPLCC, Pregão Eletrônico nº 00X/2023-CPLCC, homologado pelo **Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital** em _____ de _____ de 2023.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

I. Termo de Referência;

II. Proposta licitatória;

V.[Elencar os documentos do processo].

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº. 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, ___ de _____ de 2023.

Secretário de Planejamento Gestão e Transformação Digital

Secretário (a) de XXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES									
Lote	Item	Serviço	Habil.	CADUS	Qtde Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual	Valor Total do Lote
01	1.1	Motorista Veículo Grande Porte 44h semanais	D	23	99				
02	2.1	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 diurno	D	403	96				
	2.2	Motorista Veículo Grande Porte 12x36 noturno	D	404	96				



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

1. Valor global proposto: **R\$[emalgarismos](porextenso)**

2. Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3. **Declaro(amos):**
 - **Ter total conhecimento e concordância** com o termo de referência, edital e seus anexos.
 - Que nos **preços propostos estão incluídas todas as despesas** tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
 - **Ter pleno conhecimento das condições** e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
 - Que a empresa **[informe, conforme o caso: possui ou instalará]** escritório na cidade ou Região Metropolitana de Recife, funcionando em horário comercial, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da vigência do contrato

[Local],[dia]de[mês]de[ano].

[Nomedorepresentante][Nomedaempresa]



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DO LICITANTE

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, que não foi declarada (o) inidônea (o) e não está impedida (o) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão(o) de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

[Para ME ou EPP, se for o caso]: Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Recife, xxx de xxxxxxxx de 2023.

Nome do representante

Nome da empresa



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS-CPLCC

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrado como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, xxx de xxxxxxxx de 2023.

Nome do representante

Nome da empresa



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que está enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 966, da Lei no 10.406/2002 (Código Civil), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, xxx de xxxxxxxx de 2023.

Nome do representante

Nome da empresa



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

PREFEITURA DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, xxx de xxxxxxxx de 2023.

Nome do representante

Nome da empresa

À									
PREFEITURA DO RECIFE									
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS									
Ref: Processo Licitatório 008/2023 - Pregão Eletrônico 007/2023 CPLCC									

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de condução de veículos - categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.

SERVIÇOS DE MOTORISTA									
LOTE	ITEM	SERVIÇO	HABIL.	CADUS	QUANTIDA DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1.1	Motorista veículo grande porte 44 H	D	23	99	R\$ 4.949,44	R\$ 59.393,28	R\$ 5.879.934,72	R\$ 5.879.934,72
SOMA								R\$ 5.879.934,72	R\$ 5.879.934,72

1. Valor Global da Proposta: R\$ 5.879.934,72 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência

4. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.

5. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.

6. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

7. CONVENÇÕES COLETIVAS APLICADAS: SINTRANSTUR Registrada no MTE sob o nº PE000368/2023.

Timbaúba (PE), 20 de julho de 2023.

Joelma Eduardo de Lira Silva
 Identidade 6.950.410-SDS/PE e CPF 052.510.864-58
 SOLSERV SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ 14.056.350/0001-84
 Diretoria

Rua Fernando de Queiroz, 22
Centro-TIMBAUBA/PE, CEP 55.870.000
CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84

Avenida Ulisses Montarroyos, 2881-Piedade
CEP: 54.400-620 – Jaboatão dos Guararapes
Fone/fax 81-3094-3344
CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	Secretária de Planejamento, Gestão e Transformação Digital		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	Posto		
Quantidade de profissionais por posto			1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			99
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	MOTORISTA 44 HORAS	CBO	7823-05
Salário			2.658,79
Data base da categoria (mês)			JANEIRO
Convenção Coletiva de referência	SINTRANSTUR CCT de referência PE 000368/2023		
Jornada de trabalho	44 horas semanais - segunda a sexta-feira		
ITEM 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$
Salário base			2.658,79
Total da remuneração:			2.658,79
ITEM 02 - ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	R\$
INSS		20,00	531,76
Salário-educação		2,50	66,47
INCRA		0,20	5,32
SENAI, SENAC, SENAT		1,00	26,59
SESI, SESC, SEST		1,50	39,88
SEBRAE		0,60	15,95
RAT	2	FAP	1,0009
			2,00
FGTS		8,00	212,70
Total:		35,80	951,85
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	R\$
13º Salário		8,33	221,48
Adicional de Férias		2,78	73,91
Total:		11,11	295,39
GRUPO C - RESCISÕES		%	R\$
Aviso prévio indenizado		0,01	0,27
Aviso prévio trabalhado		1,94	51,58
Total:		1,95	51,85
GRUPO D - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
Licença paternidade		0,01	0,27
Ausência por doença		0,01	0,27
Acidente de trabalho		0,01	0,27
Faltas legais		0,01	0,27

Rua Fernando de Queiroz, 22
 Centro-TIMBAUBA/PE, CEP 55.870.000
 CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84

Avenida Ulisses Montarroyos, 2881-Piedade
 CEP: 54.400-620 – Jaboatão dos Guararapes
 Fone/fax 81-3094-3344
 CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84

Faltista (13º e férias)	0,01	0,27	
Férias	8,33	221,48	
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,01	0,27	
Total:	8,39	223,10	
GRUPO E - INCIDÊNCIAS DO GRUPO A			
	%	R\$	
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	5,96	158,46	
Incidências de FGTS sobre B+C+D	1,72	45,73	
Total:	7,68	204,19	
GRUPO F - FGTS RESCISÓRIO			
	%	R\$	
FGTS - multa rescisória	2,40	63,81	
ITEM 02 - TOTAL			
	%	R\$	
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	67,33	1.790,19	
ITEM 03 - BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$	
Vale-transporte		12,67	
Auxílio alimentação		149,73	
Benefício assistencial		69,98	
Benefício odontológico/complemento salarial		0,00	
Cesta básica - desconto PAT 20%		0,00	
Total:		232,38	
ITEM 04 - INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A - INSUMOS			
Uniforme		0,00	
Total:		0,00	
GRUPO B - OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto	0,14%	6,55	
Lucro Operacional	0,30%	14,06	
Total:		20,61	
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		4.448,98	
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		252,99	
Tributos Lucro Presumido - COFINS (0,00%) + ISS (5%) + PIS (0,00%) = 5%		247,47	
Valor Unitário Mensal:		4.949,44	
Valor Total Mensal:		489.994,56	
Valor Global:		5.879.934,72	
VALE-TRANSPORTE		VALE-REFEIÇÃO	
	PREÇO	Valor do vale-refeição	8,91
Preço médio:	4,10	Desconto PAT 20%	1,78
Quantidade:	42	Custo unitário:	7,13
Custo mensal:	172,20	Quantidade dias/mês:	21,00
Participação do empregado < 6%:	159,53	Custo da empresa:	149,73
Custo da empresa:	12,67	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL	
		Valor	R\$69,98
		de empregados/posto	1,00
		Custo da empresa:	R\$69,98
Rua Fernando de Queiroz, 22			
Centro-TIMBAUBA/PE, CEP 55.870-000			
CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84			

Timbaúba (PE), 20 de julho de 2023.

Joelma Eduardo de Lira Silva
Identidade 6.950.410-SDS/PE e CPF 052.510.864-58
SOLSERV SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 14.056.350/0001-84
Diretoria

Rua Fernando de Queiroz, 22
Centro-TIMBAUBA/PE, CEP 55.870.000
CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84

Avenida Ulisses Montarroyos, 2881-Piedade
CEP: 54.400-620 – Jaboatão dos Guararapes
Fone/fax 81-3094-3344
CNPJ sob nº 14.056.350/0001-84

ATO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR DE CONTRATOS**DADOS DO CONTRATO**

PROCESSO Nº:	007/2023	DATA:	14/11/2023
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	GSAD
CONTRATADO:	SOLSERV SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	14.056.350/0001- 84	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.672.697,60
OBJETO:	Prestação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva		

Designação do Gestor do Contrato

Dispõe sobre a designação de Gestor para o contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Designação do Gestor do Contrato

O Secretário de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **José Alberto da Silva Filho**, Matrícula nº 120.795-4, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças, designado Gestor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle do contrato em apreço, devendo ainda:

1. promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
2. elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
3. manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

4. registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
5. comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
6. manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
7. comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
8. comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
9. oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
10. comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
11. comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
12. Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, José Alberto da Silva Filho, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO

Superintendente Administrativo

Recife-PE, 16 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO, Superintendente**, em 16/09/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3526291** e o código CRC **21B91A76**.

32.020916/2024-94

3526291v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**DADOS DO CONTRATO**

PROCESSO Nº:	007/2023	DATA: 14/11/2023	
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	GSAD
CONTRATADO:	SOLSERV SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	14.056.350/0001- 84	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.672.697,60
OBJETO:	Prestação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D - com dedicação de mão de obra exclusiva		

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Gestor do Contrato, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Jair Henrique da Silva**, Matrícula nº 77.879-9, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças, designado Fiscal, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle do contrato em apreço, devendo ainda:

1. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
2. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

3. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
4. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
5. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
6. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
7. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
8. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
9. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
10. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
11. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
12. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
13. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
14. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
15. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
16. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO

Superintendente Administrativo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jair Henrique da Silva, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAIR HENRIQUE DA SILVA

Chefe de Serviços Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO, Superintendente**, em 16/09/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR HENRIQUE DA SILVA, Chefe de Setor**, em 16/09/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3526073** e o código CRC **706BC95A**.

32.020916/2024-94

3526073v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLSERV SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.056.350/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:33 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **B9C4.9CD9.D2D8.1A48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.056.350/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLSERV SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLSERV SERVICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO DE QUEIROZ	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 55.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMBAUBA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLSERVSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3094-3344
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **12:14:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000004234237-06

Data de Emissão: 07/07/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.056.350/0001-84

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBIADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.904/0001-69

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
5223460	SOLSERV SERVIÇOS LTDA - EPP	14.056.350/0001-84
ENDEREÇO:		NÚMERO:
AVN DR FERNANDO ANDRADE QUEIROZ, 22 - Bairro: CENTRO TIMBAÚBA		CEP: 55870-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	TIMBAÚBA	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
07/07/2023	06/08/2023	
Observações:		

TIMBAÚBA, 7 de Julho de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/timbauba//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BE30AF3A99EB7FB7E784F0B5BC47D1BF4D9E5448



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLSERV SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.056.350/0001-84

Certidão nº: 33250856/2023

Expedição: 07/07/2023, às 12:25:14

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLSERV SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.056.350/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA – PE
FÓRUM DR. IRAJÁ D'ALMEIDA LINS
Rua Severino Ribeiro Alves, 106 – Barro
Timbaúba – Telefone: (81) 3631-5276

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que no dia 11 de maio de 2016 ocorreu a implantação do sistema PJE Cível (processo eletrônico) nesta Comarca de Timbaúba/PE, **não sendo possível, deste então, a distribuição de nenhuma Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** nesta Comarca através do sistema Judwin (processos físicos). Diante de tal fato, não há dados dos últimos cinco anos a serem pesquisados/certificados no sistema Judwin, sendo suficiente a certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema PJE, referente aos processos eletrônicos, que deve ser emitida pelo interessado acessando o formulário disponível no site www.tjpe.jus.br. O certificado é verdade; dou fé.

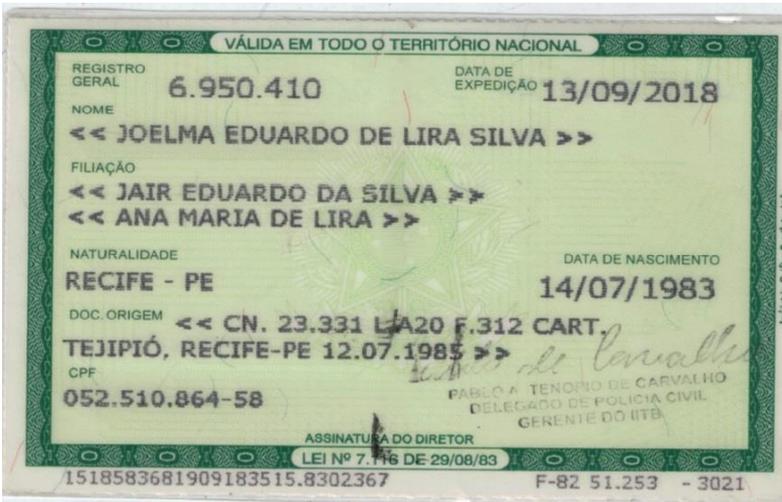
Timbaúba, 26 de Mar de 2023.

Rodolfo A. Silva

Técnico Judiciário.

Mat. 176.924-3





CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA - OFÍCIO DE ABERTURA DO PROCESSO

Nº Processo: 5005366324 - AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Nº SEI: 32.020916/2024-94

Orgão Solicitante: SEDUC/SEAF/GSAD/SECON

Tipo de elaboração contrato: CONTRATO LICITAÇÃO

Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos continuos de conducao de veiculos-categoria D - com dedicacao de mao de obra exclusiva

Nº DFD: 2023.31.1.180

Contratada: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI

Início Vigência: 11/10/2024

Prazo: 12 meses

Nº do contrato original:

Esta licitação substitui contrato antigo? Não

Nº do contrato antigo:

Valor do contrato antigo: R\$ 0,00

Justificativa: Justificamos que, o atual contrato n 1401.39.2018, firmado com a empresa ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA, executado atualmente pela Secretaria de Educacao, tera seu ultimo Termo exaurido em 10.10.2024 (completando o 5 ano permitido pela legislacao). Atualmente a Secretaria executa o contrato n 1401.1055.2022 firmado com a empresa ADSERV EMPREEDIMENTOS E SERVICOS DE MAO OBRA EIRELI, que demanda o quantitativo de 3(tres) motoristas. Com base nas informacoes expostas, para que nao haja descontinuidade no servico prestado, migraremos o quantitativo operacional deste contrato em tela, para o novo contrato aderido, perfazendo o total de 45 motoristas.

Fontes pagadoras:

Fonte pagadora	Ano	Valor
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2024	R\$ 2.672.697,60
TOTAL		R\$ 2.672.697,60

OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 277/2024

Recife, 20 de setembro de 2024.

Ao Senhor,
MARCOS ANTÔNIO
Gerencia Geral de Licitações e Contratos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO COMO PARTÍCIPE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS-CATEGORIA D.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.020916/2024-94

Senhor Gerente Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar autorização para adesão à ARP 048/2023 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPALGTD, referente a contratação de serviços contínuos de condução de veículos-categoria D

Informamos que o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.672.697,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a divisão de orçamento **1401.12.361.2.167. 2.036 Elemento de despesa: 3.3.90.37 Fonte: 500**

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, Secretário Executivo**, em 20/09/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3561152** e o código CRC **FEE0444F**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br



**Despacho SEDUC/SEAF/GCOMP Nº
560/2024**

Recife, 20 de setembro de 2024

À GSAD,

Segue resposta do despacho nº671 da GGLIC , SCC corrigida doc3561161.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MENDONÇA, Terceirizada**, em 20/09/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3561430** e o código CRC **F628ECBA**.

32.020916/2024-94

3561430v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO -SCC

ACOMPANHAR - SOLICITAÇÃO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO (SCC)									
Para visualizar nova solicitação clique no botão 'Voltar'.									
Número da SCC	1401.0143/2024								
Sequencial	91								
Data	12/09/2024								
Centro de Custo*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RPA 1 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Objeto*	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2023 Nº8/2023 PREGÃO ELETRONICO07/2023 SEPLAGTD-MOTORISTA								
Observação									
Tipo de Compra*	SARP								
Tipo de SARP*	PARTICIPANTE								
Processo Licitatório*	PROCESSO: 8/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023 COMISSÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC (GGLIC/SEPLAGTD) ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL								
Gera Contrato*	SIM								
CPF/CNPJ do Fornecedor	14.056.350/0001-84 - SOLSERV SERVICOS LTDA								
Justificativa	O VALOR ESTIMADO INFORMADO REFERE-SE AO VALOR UNITÁRIO ANUAL.								
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL									
ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD.RED. CADUM	UND	VALOR TRP	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO			
Nenhum item de material informado									
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL									
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO									
ORD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD.RED. CADUS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE					
1	MOTORISTA, JORNADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. CBO 7823-05	23	MOTORISTA VEÍCULAR GRANDE PORTE 44 HORAS SEMANAS HABILITAÇÃO D	45,0000					
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO									
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO(S)									
Nenhum documento informado									
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC									
SITUAÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	TELEFONE						
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	12/09/2024 14:29:33	ADRIANA MARIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	3355-9122						



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA DE ALMEIDA MENDONÇA, Terceirizada**, em 20/09/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3566955** e o código CRC **BAC38BEA**.

32.020916/2024-94

3566955v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEPLAGTD
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC

Processo Licitatório 008/2023 Pregão Eletrônico 007/2023 Ata 048/2023 – SEPLAGTD

Objeto: Motorista Veículo Grande Categoria D
Fornecedor: SOLSERV SERVIÇOS LTDA
Órgão interessado: Secretaria de Educação - SEDUC
SEI: 32.020916/2024-94

1 - VERIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO PARTICIPANTE – Ofício 277/2024

além de outras:

- I. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- II. Nota de Reserva (140100 - SEDUC); 2024NR001840;
- III. Extrato da Ata publicado no Diário Oficial;
- IV. Solicitação de Compra e Contratação – SCC 1401.0143/2024;
- V. Quantidade: 45 motoristas grande porte 44h (categoria D).

Valor: R\$ 2.672.697,60

Recife, 23 de setembro de 2024.

Bruna Costa

Gestora Governamental – Área Administrativa
Matr. 122.655-0

2 - DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

Considerando a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos termos da Portaria SADGP nº 071/2019, §8 do art. 4º, registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.

Recife, 23 de setembro de 2024.

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações